



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	53
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	55
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	55
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	56
ANEXOS	59

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 757, DE 01 DE ABRIL DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 349, DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E A LEI COMPLEMENTAR N. 468, DE 2013, QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 349, DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Altera o inciso XXII do art. 3º da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º [...] XXII - remuneração: o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar;"(NR) Art. 2º Altera o §4º e inclui o

§5º no art. 4º da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º [...] §4º Nos casos de afastamento ou de licenciamento do cargo ou das funções exercidas sem vencimento, remuneração ou subsídio no período compreendido entre a entrada em vigor da Emenda à Constituição da República n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e 1º de janeiro de 2023, fica facultada a averbação do período correspondente, mediante recolhimento, pelo interessado, das cotas das contribuições previdenciárias do servidor e patronal de que tratam os incisos I e II do caput do art. 17 desta Lei Complementar, até a data limite de 1º de agosto de 2024."(NR) "§5º Ressalvada a hipótese do §4º deste artigo, ficam vedados o recolhimento de contribuição previdenciária e a averbação de tempo de contribuição ao servidor licenciado ou afastado do cargo ou da função exercida, sem vencimentos, remuneração ou subsídio." Art. 3º Altera o art. 5º da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º A perda da condição de segurado do RPPS/Florianópolis ocorrerá nas seguintes hipóteses: I - morte; II - ausência ou morte presumida, desde que declarada por sentença transitada em julgado; III - exoneração; IV - demissão decorrente de processo administrativo disciplinar; V - perda do cargo ou da função pública decorrente de decisão judicial transitada em julgado; ou VI - cassação de aposentadoria. Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III, IV, V e VI deste artigo, fica vedada a concessão de benefício previdenciário ao segurado e a seus dependentes, assegurado o aproveitamento de todo o período contributivo, mediante a expedição da certidão de Tempo de Contribuição/Serviço, para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição em outro regime."(NR) Art. 4º Altera o art. 6º da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º São considerados dependentes para fins de pensão por morte: I - o cônjuge; II - companheiro ou a companheira designado(a) que comprove união estável como entidade familiar; III - o filho: a) não emancipado de qualquer condição; b) menor de vinte e um anos de idade; c) inválido em caráter permanente para o exercício de toda e qualquer atividade laboral; d) que tenha deficiência intelectual, mental ou grave e que viva sob a dependência econômica do segurado; IV - a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia; V - os pais que comprovem dependência econômica do servidor; VI - o irmão: a) não emancipado de qualquer condição; b) menor de vinte e um anos de idade; c) inválido em caráter permanente para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 2

exercício de toda e qualquer atividade laboral; d) que tenha deficiência intelectual, mental ou grave e que viva sob a dependência econômica do segurado; VII - tutelado, menor de dezoito anos, que não perceba pensão alimentícia, rendas ou benefícios de outro órgão previdenciário. §1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela. §2º Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre pessoas, estabelecida com intenção de constituição de família observado o disposto no §1º do art. 1.723 da Lei Federal n. 10.406, de 2002 (Código Civil), desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida no §4º deste artigo. §3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo, dois documentos, observado o disposto no §5º deste artigo, e poderão ser aceitos, dentre outros: I - certidão de nascimento de filho havido em comum; II - certidão de casamento religioso; III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente; IV - disposições testamentárias; V - declaração especial feita perante tabelião; VI - prova de mesmo domicílio; VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil; VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada; IX - conta bancária conjunta; X - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados; XI - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; XII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável; XIII - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente; XIV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou XV - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar. §4º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporâneas dos fatos, produzido em período não superior aos vinte e quatro meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito. §5º A dependência econômica das pessoas de que trata os incisos I, II III do caput deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada. §6º Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados

os absolutamente incapazes e os inimputáveis. §7º Acarreta perda da qualidade de dependente: I - para o cônjuge: a) pelo divórcio, pela separação judicial ou pela separação de fato, desde que não perceba pensão alimentícia; b) pela nulidade ou anulação do casamento; c) pelo divórcio ou separação realizados na forma do art. 1.124-A da Lei Federal n. 5.869, de 1973, desde que não perceba pensão alimentícia; ou d) pela contração de novo casamento ou união estável; II - para os filhos, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos nos termos do art. 6º, III, desta Lei Complementar ou pela emancipação, ainda que inválido; III - para o tutelado ao completar dezoito anos de idade ou pela emancipação; IV - para o companheiro, pela cessação da união de fato, desde que não perceba pensão alimentícia; V - para os dependentes em geral: a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; b) pela morte; ou c) pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem dependem; VI - a renúncia expressa; VII - a acumulação de pensão na forma do art. 6º-A desta Lei Complementar. VIII - em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I, II e IV, do caput deste artigo: a) o decurso de quatro meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de dois anos antes do óbito do servidor; b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas dezoito contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável: 1. três anos, com menos de vinte e dois anos de idade; 2. seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade; 3. dez anos, entre vinte e oito e trinta e nove anos de idade; 4. quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade; 5. vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade; 6. vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade. §9º A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições. §10. O filho, o irmão e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica, se inválidos ou se tiverem deficiência intelectual, mental ou grave, não perderão a qualidade de dependentes desde que a invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave tenha ocorrido enquanto for dependente do segurado na forma desta Lei Complementar. §11. Para fins do disposto no §10 deste artigo, a data de início da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave será estabelecida pela Perícia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 3

Médica Municipal. §12. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das dezoito contribuições mensais referidas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso VIII do §7º deste artigo, desde que o servidor não tenha perdido a qualidade de segurado do RGPS. §13. Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício. §14. O beneficiário que não atender à convocação de que trata o §9º deste artigo terá o benefício suspenso. §15. O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.”(NR) Art. 5º Inclui o art. 6º-A na Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º-A É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime próprio de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal. § 1º Será admitida a acumulação de: I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime próprio de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social. §2º Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas: I - sessenta por cento do valor que exceder um salário mínimo, até o limite de dois salários

mínimos; II - quarenta por cento do valor que exceder dois salários mínimos, até o limite de três salários mínimos; III - vinte por cento do valor que exceder três salários mínimos, até o limite de quatro salários mínimos; e IV - dez por cento do valor que exceder quatro salários mínimos. §3º A aplicação do disposto no §2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios. §4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103, de 2019.” Art. 6º Altera o inciso II do art. 12 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art.12 [...] II - Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações e Poder Legislativo, com alíquota patronal de vinte e oito por cento, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos destinada ao Fundo Previdenciário Único.”(NR) Art. 7º Inclui o inciso X e os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 21 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 21 [...] X - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança. §2º Mediante opção expressa do servidor abrangido por esta Lei Complementar, que for se aposentar com base na média aritmética, poderá haver contribuição previdenciária, das parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, ou de outras parcelas temporárias de remuneração, inclusive quando pagas por ente cessionário, hipótese na qual também será devida contribuição do ente. §3º O segurado com ingresso no serviço público em data anterior à Emenda Constitucional n. 41, de 2003, que não possui direito à incorporação das vantagens de caráter temporário, nos termos do §9º do art. 39 da Constituição Federal e do art. 13 da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, terá as contribuições previdenciárias sobre essas verbas retidas para fins de eventual aposentadoria por incapacidade permanente ou benefício de pensão por morte, podendo o segurado optar pela não incidência das contribuições, caso em que referidos valores não serão computados para a elaboração do cálculo com base na média das contribuições dos benefícios supramencionados. §4º A opção de que trata o §2º deste artigo é irretratável e deverá ser exercida até 1º de agosto de 2024.” Art. 8º Altera os §§ 2º, 3º, 5º e 6º e revoga os §§ 1º e 7º do art. 24 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 24. [...] §1º (Revogado). §2º O RPPS/Florianópolis, após a aprovação do Conselho Deliberativo, indicará o percentual da taxa de administração,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 4

que será fixado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, até o envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. §3º A taxa de administração será apurada relativamente ao exercício financeiro anterior, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS/Florianópolis, inclusive para a conservação do seu patrimônio e despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros. §5º Fica o IPREF autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração. §6º Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo. §7º (Revogado).”(NR) Art. 9º Altera o art. 31 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 31. Ficam criados o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, no âmbito do RPPS/Florianópolis. §1º Os mandatos dos membros dos conselhos serão de três anos e não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral, sendo a composição alterada de três em três anos, alternadamente, em três membros no Conselho Fiscal e em quatro membros no Conselho Deliberativo. §2º Nos termos do §1º, excepcionalmente, na primeira composição dos Conselhos após a publicação desta Lei Complementar, terão mandato de dois anos: I - um membro indicado pelo Poder Executivo no caso do Conselho Fiscal e dois no caso do Conselho Deliberativo; II - um membro indicado pelo Poder Legislativo; e III - um membro dos servidores eleitos com o maior número de votos. §3º O conselheiro suplente somente substituirá o conselheiro titular no caso deste solicitar afastamento ou comunicar desistência do cargo ou ainda se estiver de licença por um período superior a sessenta dias, ficando até a conclusão do mandato. §4º Os conselheiros terão direito a jeton por participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, equivalente ao piso salarial mínimo da Prefeitura, na forma de seu Regimento Interno. §5º Será admitida a recondução, limitada ao máximo de dois mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica. §6º Para compor os conselhos, os membros deverão satisfazer as seguintes condições: I - ser segurado do RPPS/Florianópolis; II - possuir formação em curso superior e experiência na área de administração

pública; III - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal; e IV - os membros dos conselhos deliberativo e fiscal deverão possuir certificação exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal n. 9.717, de 1998, no prazo máximo de seis meses após a posse do conselheiro. §7º Os membros de ambos os conselhos perderão o mandato nas seguintes hipóteses: I - deixar de comparecer em duas reuniões ordinárias consecutivas ou, no ano, em quatro reuniões ordinárias alternadas; II - por renúncia expressa; III - perda da condição de segurado do RPPS/ Florianópolis; ou IV - por decisão dos membros do Conselho Deliberativo, nas seguintes hipóteses: a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS/Florianópolis; b) desídia no cumprimento do mandato; c) infração ao disposto nesta Lei Complementar; d) por motivos de impedimento, definidos no Regimento Interno; e) em virtude de sentença criminal condenatória transitada em julgado; f) em virtude do descumprimento da exigência de certificação exigida pelo art. 8º B da Lei Federal n. 9.717, de 1998. §8º Na decisão fundamentada nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, e ‘e’, do inciso IV, do §7º deste artigo, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo instaurado pelo Presidente do Conselho Deliberativo. §9º Caberá ao IPREF destinar espaço físico e proporcionar aos conselhos os meios necessários ao exercício de suas competências. §10. A presidência dos conselhos será exercida por um dos membros indicados pelo Poder Executivo.”(NR) Art.10. Renomeia a Seção I do Capítulo XIII do Título I e altera o art. 32 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Seção I Do Conselho Deliberativo Art. 32 O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do RPPS/Florianópolis.”(NR) Art. 11. Altera o caput e revoga os §§ 2º e 3º do art. 33 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 33. O Conselho Deliberativo será composto por oito membros, e suplentes em igual número, sendo três membros livremente escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, um indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, e quatro mediante processo eleitoral pelos segurados do RPPS/Florianópolis, ressalvando que todos deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. §2º (Revogado). §3º (Revogado).”(NR) Art. 12. Altera o caput e inclui os incisos XVI a XXII no art. 34 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 34. Compete privativamente ao Conselho Deliberativo: XVI - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; XVII - aprovar e definir as políticas relativas à gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 5

atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS; XVIII - aprovar o Código de Ética do RPPS; XIX - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação; XX - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas; XXI - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; XXII - atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS.”(NR) Art. 13. Altera o art. 36 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 36. O Conselho Fiscal será composto por seis membros efetivos e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo: I - dois membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo; II - um membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Legislativo, indicados pela Mesa; III - três representantes titulares e seus respectivos suplentes, eleitos dentre segurados ativos, inativos e pensionistas do RPPS/Florianópolis.”(NR) Art. 14. Inclui os incisos XII a XVII ao art. 37 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 37. [.] XII - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; XIII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; XIV - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; XV - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; XVI - elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; XVII - elaborar parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.” Art. 15. Altera o art. 38 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 38. Vencidos os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os conselheiros permanecem no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores.”(NR) Art. 16. Altera o §1º do art. 39 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.39. [.] §1º Para o cumprimento do disposto neste artigo serão resumidamente publicados em diário oficial os atos de concessão de benefícios previdenciários exarados pelo Presidente do IPREF.”(NR) Art. 17.

Altera o caput e o parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 49. O direito de a previdência municipal apurar e constituir seus créditos extingue-se após cinco anos, contados: Parágrafo único. O direito de a previdência municipal cobrar seus créditos constituídos na forma desta Lei Complementar prescreve em cinco anos.”(NR) Art. 18. Fica alterada a Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a ser denominada: “Da aposentadoria por incapacidade permanente.”(NR) Art. 19. Altera o caput e os §§ 1º a 5º e §8º a 11 do art. 54, da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 54. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria: I - com proventos proporcionais ao tempo de contribuição previdenciária, observado o disposto no art. 60 desta Lei Complementar; ou II - com proventos correspondentes ao valor apurado na forma do art.60, caput e §§1º a 6º desta Lei Complementar, quando a aposentadoria decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável descrita no rol taxativo do §8º deste artigo. §1º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde e dependerá de laudo médico-pericial circunstanciado emitido por perícia própria do RPPS/Florianópolis ou por este designada, no qual constará o número da doença, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), e a declaração de incapacidade permanente para o trabalho, observado o seguinte: I - a licença para tratamento de saúde será concedida por até dois anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante manifestação de perícia médica oficial; II - não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o segurado considerado incapaz para o serviço público em geral será aposentado por incapacidade permanente; III - o período compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de aposentadoria por incapacidade permanente será considerado como de prorrogação da licença. §2º O segurado aposentado por incapacidade permanente será submetido à avaliação médica periódica para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral, conforme definido em regulamento. §3º Verificada a insubsistência dos motivos geradores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 6

da incapacidade, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis. §4º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da perícia própria do RPPS/Florianópolis ou por este designada, a aposentadoria por incapacidade permanente independerá de licença para tratamento de saúde. §5º A doença grave, contagiosa ou incurável, preexistente ao ingresso no serviço público municipal, da qual decorra a incapacidade laboral do segurado, ensejará aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. §6º [...] §7º [...] §8º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante, as doenças graves, contagiosas ou incuráveis, relacionadas abaixo: I - alienação mental; II - cardiopatia grave; III - cegueira; IV - contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada; V - doença de Alzheimer; VI - doença de Parkinson; VII - espondiloartrose anquilosante; VIII - estado avançado da doença de Paget-osteíte deformante; IX - hanseníase; X - hepatopatia grave; XI - nefropatia grave; XII - neoplasia maligna; XIII - paralisia irreversível e incapacitante; XIV - síndrome da imunodeficiência adquirida; XV - tuberculose ativa; XVI - esclerose múltipla. §9º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela. §10. A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data definida em laudo médico-pericial como de início da incapacidade total e definitiva para o trabalho ou, na impossibilidade de tal definição, na data de sua expedição. §11. O RPPS/Florianópolis, quando, de qualquer forma, tiver conhecimento que o segurado inativo, aposentado por incapacidade permanente, exerce qualquer atividade laboral, determinará a instauração de processo administrativo competente para apuração dos fatos, observado o contraditório e a ampla defesa. §12. [...] §13. [...]”(NR) Art. 20. Altera o art. 56 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 56. O segurado será compulsoriamente aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 60 desta Lei Complementar.”(NR) Art. 21. Altera o art. 60 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias

referidas nos arts. 54, 56, 57 e 58 desta Lei Complementar será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social de qualquer ente federativo e ao RGPS ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a: I - oitenta por cento das maiores remunerações de contribuição ou salários de contribuição de todo o período contributivo desde a competência relativa ao mês de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para os segurados que tenham ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo por meio de cargo por concurso público até a data da publicação desta Lei Complementar; ou II - cem por cento do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, para o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo por meio de cargo por concurso público após a data da publicação desta Lei Complementar. §1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal. §2º Os valores das remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos serão atualizados mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do RGPS. §3º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não haja ocorrido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve isenção de contribuição. §4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e pelas entidades gestoras dos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, ou por outro documento público, na forma do regulamento. §5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a cem por cento da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º deste artigo: I - no caso de aposentadoria com base no art. 57 desta Lei Complementar; II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 7

acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou moléstia grave descrita no rol taxativo do §8º do art. 54 desta Lei Complementar. §6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal. §7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social. §8º Nos casos de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente, se atendidos os requisitos para aposentadoria voluntária cujos cálculos ou critérios de reajustamento dos proventos sejam mais vantajosos será garantido direito de opção ao segurado. §9º Os proventos resultantes das aposentadorias concedidas com base nos arts. 2º da EC n. 20/1998, 3º da EC n. 47/2005 e 6º da EC n. 41/2003, bem como o reajustamento, serão calculados conforme regramento federal que tratam desses artigos.”(NR) Art. 22. Altera o art. 63, da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 63. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS/Florianópolis será equivalente a uma cota familiar de cinquenta por cento do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de cem por cento. §1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de cem por cento da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a quatro. §2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a: I - cem por cento da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e II - uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de cem por cento, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS. §3º Quando não

houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º deste artigo. §4º A pensão por morte devida aos dependentes de segurados do RPPS/ Florianópolis, decorrente do falecimento de servidor ativo, causada por acidente no exercício da função ou por agressão sofrida em razão de sua atividade, será vitalícia para o cônjuge ou companheiro, nos termos do §7º, da alínea ‘b’, do inciso VIII, do art. 6º desta Lei Complementar, equivalente à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der o falecimento. §5º Em caso de falecimento de segurado ativo, a pensão por morte poderá ser calculada com base nos proventos de aposentadoria voluntária cujo direito tenha sido adquirido antes do óbito, desde que resulte em situação mais favorável. §6º Para fins de aplicação das cotas previstas no caput deste artigo, a base de cálculo da pensão por morte não poderá ser superior aos limites fixados no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal, além de eventual subteto estabelecido por lei municipal. §7º Sempre que houver a perda da qualidade de dependente por parte de um dos beneficiários, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.”(NR) Art. 23. Altera o caput e o §4º, revoga o §2º e acresce os §§ 5º e 6º ao art. 64, da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 64. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I - da data do óbito do segurado, quando requerida em até cento e oitenta dias após o óbito; II - da data do requerimento, quando houver concorrência pelo benefício ou quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; III - da data do ajuizamento da ação declaratória de morte presumida ou ausência do segurado, reconhecida por sentença judicial transitada em julgado; ou IV - da data do ajuizamento da ação declaratória do direito do dependente de recebimento do benefício de pensão por morte, reconhecida por sentença judicial transitada em julgado. §1º [...] §2º [Revogado] §3º [...] §4º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este deverá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, procedendo o IPREF de ofício em caso de omissão, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário. §5º Julgada improcedente a ação prevista no §4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 8

será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e no tempo de duração de seus benefícios. §6º Em qualquer caso, fica assegurada ao IPREF a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.”(NR) Art. 24. Altera o art. 68 da Lei Complementar n. 349, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 68. Não faz jus à pensão por morte o dependente que houver sido autor, co-autor ou participe de homicídio doloso contra a pessoa do segurado, ainda que na forma tentada, desde o trânsito em julgado da sentença condenatória. Parágrafo único. Havendo fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, tentado ou consumado, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.”(NR) Art. 25. Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar n. 468, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A organização do IPREF compor-se-á de: I - Conselho Deliberativo; II - Conselho Fiscal; III - Diretoria Executiva; IV - Comitê de Investimento.”(NR) Art. 26. Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar n. 468, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º A Diretoria Executiva, órgão superior de administração do IPREF, terá sua composição disposta na Lei Complementar que dispuser sobre a estrutura administrativa do município. Parágrafo único. Os membros da diretoria executiva deverão satisfazer as seguintes condições: I - possuir formação em curso superior e experiência na área de previdência pública; e II - não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal; III - possuir certificação exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal n. 9.717, de 1998.”(NR) Art. 27. Altera o art. 7º da Lei Complementar n. 468, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. O Comitê de Investimento será composto por cinco membros, designados por ato do Prefeito Municipal, nos termos de sua regulamentação.”(NR) Art. 28. Ficam revogados o §4º do art. 39 e os arts. 40, 41, 42, 55 e 67 da Lei Complementar n. 349, de 2009. Art. 29. Esta Lei

Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.225, DE 01 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.860.587,28 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 1.860.587,28 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 01 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.226, DE 01 DE ABRIL DE 2024. CESSA OS EFEITOS DO DECRETO N. 26.200, DE 2024, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER POR CARGO EM COMISSÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Cessar, a partir de 01/04/2024, os efeitos do Decreto n. 26.200, de 2024, que designar Alexey da Cunha Olivera para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Logística e Suprimentos (ASE-03) da Secretaria Municipal de Administração Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 9

EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.227, DE 01 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, MARCIA DA COSTA SOUZA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento e Serviços ao Cidadão (ASE-05) da Secretaria Municipal do Continente, a partir de 03/04/2024. Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.228, DE 01 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR JACIEL MURILO BASTOS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento e Serviços ao Cidadão (ASE-05) da Secretaria Municipal do Continente, a partir de 03/04/2024. Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.229, DE 01 DE ABRIL DE 2024. TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 26.224, DE 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n. 26.224, de 2024. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.230, DE 01 DE ABRIL DE 2024. INCLUI O INCISO XXX, AO ART. 1º DO DECRETO N. 25.939, DE 2024, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - GESTÃO 2024/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Incluir o inciso XXX, ao art. 1º do Decreto n. 25.939, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) XXX - Câmara Municipal de Florianópolis: a) Titular: Vereador Jeferson Richter Backer; b) Suplente: Vereador Edinon Manoel da

Rosa." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.231, DE 01 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR ELTON ROSA MARTINOVSKY para responder pelo Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município (ADJ) da Procuradoria Geral do Município, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias. Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.232, DE 01 DE ABRIL DE 2024. REGULAMENTA A LEI N. 1224/74, DE 02 DE SETEMBRO DE 1974 NO QUE PERMITE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS BARES, RESTAURANTES, CAFÉS, LANCHERIAS, CASAS NOTURNAS, CONVENIÊNCIAS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO CENTRO LESTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir o sossego público e convivência harmônica no ambiente urbano, DECRETA: Art. 1º O horário de funcionamento de bares, restaurantes, cafés, lancherias, casas noturnas, mercados, conveniências e similares, assim como a realização de eventos públicos ou privados na via pública, no âmbito do setor Centro Leste do Município de Florianópolis-SC, respeitará o limite máximo indicado na tabela abaixo:

		TÉRMINO		
DIAS DA SEMANA	ABERTURA	SOM EXTERNO	SOM INTERNO	FECHAMENTO
Segundas a Quintas-feiras	07:00	Até as 22:00 hs.	Até as 24:00 hs.	24:00 hs.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 10

Sextas-feiras	07:00	Até as 22:00 hs.	Até as 24:00 hs.	02:00 hs.
Sábados	07:00	Até as 22:00 hs.	Até as 24:00 hs.	02:00 hs.
Véspera de feriados e feriados	07:00	Até as 22:00 hs.	Até as 24:00 hs.	02:00 hs.
Domingo	10:00	Das 15:00 às 20:00 hs.	Até as 24:00 hs.	24:00 hs.

§1º Para fins do presente Decreto, considera-se setor Centro Leste a área compreendida no polígono formado entre a Avenida Hercílio Luz (no trecho entre a Rua José Jacques e a Avenida Paulo Fontes), Avenida Paulo Fontes (no trecho entre a Avenida Hercílio Luz e a Praça Fernando Machado), Praça Fernando Machado, Praça XV de Novembro, Rua Arcipreste Paiva (no trecho entre a Praça XV de Novembro e a Rua Santos Dumont), Rua Santos Dumont (no trecho entre a Rua Arcipreste Paiva e Rua José Jaques) e a Rua José Jaques (no trecho entre a Rua Santos Dumont e a Avenida Hercílio Luz), incluídos ambos os lados das vias e praças que formam o limite do polígono. §2º Para fins do presente decreto, caracteriza-se como bares, restaurantes, cafés, lancherias, casas noturnas, mercados, conveniências e similares, os estabelecimentos comerciais que, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a este tipo de atividade, vendam bebidas alcoólicas ou não, para consumo local ou não, ou ainda para serviços de entrega. §3º Para fins deste decreto, considera-se som externo aquele em que a fonte de emissão sonora se encontra na área pública ou privada externa ao estabelecimento, devidamente autorizada pelo Poder público, e som interno, aquele em que a fonte sonora se encontra no interior do estabelecimento, sem impacto exterior, devendo ambos atenderem durante o período autorizado os termos da Lei Complementar CMF N. 003, de 1999 quanto à emissão sonora. §4º Para fins deste decreto, considera-se fechamento o encerramento de todas as operações do estabelecimento ou evento, inclusive de retirada ou entrega a domicílio de mercadorias para consumo em outro lugar. §5º O disposto no presente decreto aplica-se inclusive aos estabelecimentos incluídos no Decreto n. 22.143, de 2020, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 3º da Lei n. 13.874, de 2019. §6º Estão proibidos os

eventos públicos e privados esporádicos no setor centro leste que ultrapassem os horários de abertura, som e fechamento estabelecidos neste decreto, ressalvadas as exceções do art. 9º da Lei Complementar CMF N. 003, de 1999. §7º A Prefeitura Municipal de Florianópolis deverá adequar os alvarás, autorizações e permissões de funcionamento e emissão sonora de estabelecimentos e eventos no âmbito do setor Centro Leste aos horários e condições estabelecidas por este Decreto. Art. 2º Fica vedado o comércio de ambulantes de qualquer espécie na área do Centro Leste. Art. 3º Fica vedada a utilização de quaisquer fontes sonoras mecânicas, independente da potência, nos espaços públicos da área do Centro Leste, sem autorização específica e limitada ao estabelecido neste Decreto. Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as sanções previstas na forma da legislação vigente, inclusive o crime de desobediência. Parágrafo único. No caso de reincidência será realizado o cancelamento do Alvará de Licença para funcionamento com interrupção de suas atividades, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais providências previstas na Legislação Penal, Ambiental e na esfera do Direito Civil, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade civil por dano moral coletivo. Art. 5º Ficam excluídos dos limites de horários estabelecidos neste Decreto aquelas casas noturnas caracterizadas como boates que, preenchendo os requisitos da lei, em especial no que se refere ao tratamento acústico, e demonstrando a ausência de impacto externo na mobilidade e sossego público do entorno no exercício de suas atividades, tenham o horário ampliado e estabelecido no Alvará de Licença. Parágrafo único. As exigências a que se refere o caput deste artigo se aplicam às filas de espera no espaço público e estacionamento de veículos. Art. 6º Fica proibida a utilização das calçadas com mesas e cadeiras, em desacordo com a Lei Municipal n. 7.801, de 2008, que versa sobre acessibilidade, e com o Decreto n. 18.369, de 2018 ou o que o venha a substituir. Art. 7º O Poder Público Municipal poderá autorizar a ampliação ou diminuição do horário de funcionamento de bares, restaurantes, cafés, lancherias, casas noturnas, mercados, conveniências e similares, assim como a realização de eventos públicos ou privados na via pública nos dias considerados feriados ou naqueles que os antecedem, sejam estes feriados civis ou religiosos ou época de festejos, sempre de forma uniforme para todos os estabelecimentos do setor do Centro Leste. Art. 8º Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 11

Florianópolis, 1º de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 - NOVA DATA. O Secretário Municipal de Governo de Florianópolis, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº. 6.700/2005, o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do art. 9º e Parágrafo Único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF comunica a data da audiência pública. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, Nova Data: 10/04/2024 Horário: 14h. Ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 20/03/2024. ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: **PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.** Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. **Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 598/SMG/2023 – PMF X NEURON CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo Quantitativo ao Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos:

Valor Inicial Total do Contrato: R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais); Valor do Acréscimo Quantitativo: R\$ 209.000,00 (duzentos e

nove mil reais), que corresponde ao percentual de (+) 25% do Contrato original; Com esse Acréscimo Quantitativo, o Valor Total do Contrato de R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), passará a ser de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), gerando um impacto financeiro de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), que corresponde a (+) 25% ao Contrato original. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** O Acréscimo Quantitativo tem fundamento no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, nos Decretos Municipais nº 24.954/23 e nº 18.430/18, no Parecer nº 011/SMG/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Governo, na Justificativa S/Nº do Sr. Secretário Municipal de Governo, de 28 de fevereiro de 2024, na Deliberação nº 345/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº 1 00004446/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 238/SMLCP/SULIC/2023. **Data das Assinaturas:** 20/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Governo: o Sr. André Alves e pela empresa: o Sr. Bruno Espírito Santo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0512/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora MARIANGELA CARIONI, matrícula 14494-0, cargo Bibliotecária na função de Subcontroladora-Geral de Corregedoria e Processos Administrativos Disciplinares, atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 60661/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 01/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0513/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 12

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora CRISTIANE VIGNARDI, matrícula 14110-0, cargo Professor IV na função de Chefe de Departamento, atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 67549/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 01/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0514/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora FABIANA MENEZES DA SILVA, matrícula 18054-8, cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL II, atuando na Procuradoria Geral do Município, requerido pelo processo F 16000/2024, na modalidade Teletrabalho, no regime Integralmente a Distância, pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0515/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora TAYNA FERREIRA, matrícula 65625-9, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada e atuando na Secretaria Municipal de Administração, requerido pelo processo F 67457/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 08/04/2024 a 07/04/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0516/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL ao servidor RENATO MACHADO JUNIOR, matrícula 58827-0, cargo ENGENHEIRO CIVIL, lotado e atuando na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, requerido pelo processo F 72269/2024, na modalidade Teletrabalho, no regime Misto, pelo período de 21/03/2024 a 20/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0517/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora NINA DUBIELA DE OLIVEIRA, matrícula 33829-0, cargo ARQUITETA, lotada e atuando na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, requerido pelo processo F 15325/2024, na modalidade Teletrabalho, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 28/02/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0518/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL ao servidor MARCO ANTONIO MOSER, matrícula 33750-1, cargo ENGENHEIRO CIVIL, lotado e atuando na Secretaria Municipal Transporte e Infraestrutura, requerido pelo processo F 63241/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 11/03/2024 a 11/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 13

MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0519/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora SHAUANA DOS SANTOS TAVARES, matrícula 33178-3, cargo Professora Auxiliar na função de Chefe de Departamento, atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 70831/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 01/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0520/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL ao servidor SANDRO JOSÉ DA SILVA, matrícula 19552-9, cargo CONTADOR, lotado e atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 72372/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 28/02/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0521/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora KAMILA MENDONCA DE LIMA, matrícula 33856-7, cargo ARQUITETA, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, requerido pelo processo F 69789/2024, na modalidade Teletrabalho, no regime Misto, pelo período de 01/04/2024 a 31/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior.

DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0522/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora MARIANA BECKER PETERMANN, matrícula 65593-7, cargo ENGENHEIRO SANITARIO E AMBIENTAL, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, requerido pelo processo F 72112/2024, na modalidade Teletrabalho, no regime Misto, pelo período de 01/04/2024 a 31/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0523/2024, de 26 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora SANDRA REGINA ALEXANDRE RAMOS, matrícula 61904-3, cargo ENGENHEIRO SANITARIO E AMBIENTAL, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, requerido pelo processo F 72121/2024, na modalidade Teletrabalho, no regime Misto, pelo período de 01/04/2024 a 31/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

Portaria nº 00527/2024 A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 24996/2023 e atendendo o que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; Resolve: Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 00383/2021, DESIGNAR, os Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço firmados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela (Anexo I). Art. 2º As atribuições dos fiscais constam no Manual de Fiscalização de Contratos, disponível na página da PMF, no link: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=orientacoes+tecnicas&menu=0>. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 14

publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 26 de março de 2024. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl - Secretária Municipal de Administração (**Anexo I no final da Edição**)

PORTARIA N.º 00532/2024, de 27 de março de 2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00325/2023, o servidor LEANDRO BOCHILOF, matrícula nº 75297-5, da função gratificada de Encarregado, padrão FG-01, na(o) Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. Art. 2º DESIGNAR o servidor EVERTON JOAOZINHO MARTINI, matrícula nº 76315-2, para responder pelo exercício da função gratificada de Encarregado, padrão FG-01, na(o) Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, a partir de 01 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 00510/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 77613/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Samara Souza Chiella, matrícula n.º 33837-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, referente ao 1º quinquênio, vencido em 29/04/2020. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00511/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 77596/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Maria Helena Duarte da Costa, matrícula n.º 20638-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 06 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 20/02/2022. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00526/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 73254/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Patricia Guedes Veran, matrícula n.º 16644-8, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 90 (noventa) dias, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 27/07/2019. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00528/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 81444/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Vania Maria de Andrade da Silva, matrícula n.º 23917-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 24 de abril de 2024 a 23 de maio de 2024, referente ao 1º quinquênio, vencido em 08/02/2014. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00529/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 81444/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Vania Maria de Andrade da Silva, matrícula n.º 23917-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 24 de maio de 2024 a 21 de agosto de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 08/02/2019. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00530/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 76424/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Cecilia Stahelin Coelho, matrícula n.º 25581-5, ocupante do cargo de Técnico-nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 15

de 30 (trinta) dias, no período de 17 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 13/08/2019. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00531/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 77690/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Regina Maria Fiorillo, matrícula n.º 23047-2, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 23 de maio de 2024 a 20 de agosto de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 07/02/2020. Florianópolis, 26 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00533/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 71943/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Ana Maria Nascimento Destri, matrícula n.º 10445-0, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 60 (sessenta) dias, no período de 14 de maio de 2024 a 12 de julho de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 11/09/2022. Florianópolis, 27 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00534/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 79271/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Janio Osvaldo Duarte, matrícula n.º 31815-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, de 30 (trinta) dias, no período de 08 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, referente ao 1º quinquênio, vencido em 04/05/2019. Florianópolis, 27 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00537/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que

consta no processo n.º 69404/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Sidnei Paim, matrícula n.º 08303-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Fundação de Cultura de Florianópolis Franklin Cascaes, de 90 (noventa) dias, no período de 18 de março de 2024 a 15 de junho de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 31/08/1997. Florianópolis, 27 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00538/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 69404/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Sidnei Paim, matrícula n.º 08303-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Fundação de Cultura de Florianópolis Franklin Cascaes, de 90 (noventa) dias, no período de 16 de junho de 2024 a 13 de setembro de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 25/09/2015. Florianópolis, 27 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00539/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 69404/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Sidnei Paim, matrícula n.º 08303-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Fundação de Cultura de Florianópolis Franklin Cascaes, de 90 (noventa) dias, no período de 14 de setembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024, referente ao 4º quinquênio, vencido em 01/05/2022. Florianópolis, 27 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00542/2024, de 01 de abril de 2024. A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 69583/2024, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF, atendendo os requisitos disposto na IN 005/SMA/GAB/2023, resolve conceder Licença Capacitação à servidora Marta de Lourdes de Almeida Nunes, matrícula n.º 28594-3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 16

Social, de 30 (trinta) dias, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 31/03/2024. ANA PAULA DAROS, Diretora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00535/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 40559/2024, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Erika Yuriko Kinoshita, matrícula nº; 53765-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saude, no período de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025. Florianópolis, 27 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 894/SMA/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 894/SMA/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:** LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos:

Orçamento	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Administração	2.005	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal da Casa Civil	4.122 / 2.239	3.3.90.34 / 3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.37	5500
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.941	3.3.90.34	5802
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.34 / 3.3.90.37	5500
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM	2.590	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Governo	4.992	3.3.90.37	5500

Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.498	3.3.90.34	5500
Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal do Continente	2.22	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana	2.380	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	4.990	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.34 / 3.3.90.37 / 3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	3.3.90.34 / 3.3.90.34 / 3.3.90.37	6001 / 6001
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	2.621	3.3.90.34 / 3.3.90.37	5500
Controladoria Geral do Município	4.945	3.3.90.37	5500
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPREF	4.941	3.3.90.37	5802
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	4.991	3.3.90.37	5500

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício OF. DIAF. nº 76/2024/SME/PMF, nas Solicitações de Compra/Contratação nº 121/2024, nº 52/2024, nº 12/2024, nº 401/2024, nº 394/2024, nº 399/2024, nº 64/2024 e no Processo Interno I 004522/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 222/SMPLC/SULIC/2023. **Data de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 17

Assinatura: 22/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 894/SMA/2023 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 894/SMA/2024, que versa sobre dotação orçamentária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** A Cláusula Segunda do 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 894/SMA/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: “LEIA-SE: **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos:

Orçamento	Projeto/Atividade de	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Administração	2.005	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal da Casa Civil	4.122 / 2.239	3.3.90.34 / 3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.37	5500
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.941	3.3.90.34	5802
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.34	5500
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM	2.590	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Governo	4.992	3.3.90.37	5500
Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.498	3.3.90.34	5500
Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal do Continente	2.22	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana	2.380	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	4.990	3.3.90.34	5500

Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.34 / 3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	3.3.90.34 / 3.3.90.34	6001 / 6001
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	2.621	3.3.90.34	5500

(...)”Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 222/SMPLC/SULIC/2023; **Data de assinatura:** 22/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA OSNILDO AMORIM JUNIOR & CIA LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 113/SMA/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:** ONDE SE LÊ: “**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:** “**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 349/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 18

Assinatura: 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EZS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 106/SMA/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recuso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recuso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 348/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LOC TENDAS LTDA – ME. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 97/SMA/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA –**

DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recuso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recuso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 347/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 96/SMA/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recuso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 19

orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 346/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 95/SMA/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 345/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – EPP. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 94/SMA/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 344/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 20

DE PREÇOS Nº 93/SMA/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EZS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 93/SMA/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fundo Municipal de Turismo: Órgão: 58.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.953; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Órgão: 55.01; Fonte de Recurso: 5500; Atividade: 4.6; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na solicitação de Compra/Contratação nº 343/2024 e no Processo Interno I 004812/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/SMLCP/SULIC/2024. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 345/SMA/2023 – PMF X CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 345/SMA/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 28 de abril de 2024 e término em 27 de abril de 2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no OE s/nº. datado em 21 de março de 2024, na solicitação de Compra/Contratação nº

424/2024 e no Processo Interno I 001283/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 105/SMLCP/SULIC/2023. **Data das Assinaturas:** 25/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl, e pela empresa, o Sr. Giovanni Cardoso Pacheco, e o Sr. Jorge Eduardo Tasca.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 723/SMA/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 723/SMA/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.06; Fonte de recurso: 6.002; Atividade: 2.627; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício S/Nº datado em 21 de Março de 2024, na Solicitação de Compra/Contratação nº 107/2024 e no Processo Interno I 007050/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 316/SMLCP/SULIC/2023. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 722/SMA/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 21

722/SMA/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” LEIA-SE: “CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: Órgão: 15.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.06; Fonte de recurso: 6.002; Atividade: 2.627; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício S/Nº datado em 21 de Março de 2024, na Solicitação de Compra/Contratação nº 105/2024 e no Processo Interno I 007050/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 316/SMLCP/SULIC/2023. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Cynthia Camargo D'ivanenko

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24634890/SMA - ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE PARA SERVIDORES DESLIGADOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Florianópolis, 22 de março de 2024. **KATHERINE SCHREINER** - Secretária Municipal de Administração. **(TEXTO NA ÍNTEGRA NO FINAL DA EDIÇÃO)**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a Errata n.º 02 do Concurso Público, Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta e formação de cadastro de reserva técnica, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 063/2003, Lei Complementar Municipal n.º 503/2014, e suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste Edital. (ERRATA N.º 02 NA ÍNTEGRA NO FINAL DESTA EDIÇÃO).

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 894/SMA/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração e inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 894/SMA/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:**

LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos:

Orçamento	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Administração	2.005	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal da Casa Civil	4.122 / 2.239	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.37	5500
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.941	3.3.90.34	5802
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.37	5500
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM	2.590	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Governo	4.992	3.3.90.37	5500
Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.498	3.3.90.34	5500
Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal do Continente	2.22	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana	2.380	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.34	5500
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	4.990	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.37 / 3.3.90.39	5500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 22

Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	3.3.90.37	6001 / 6001
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	2.621	3.3.90.37	5500
Controladoria Geral do Município	4.945	3.3.90.37	5500
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPREF	4.941	3.3.90.37	5802
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	4.991	3.3.90.37	5500
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	4.944	3.3.90.37	5500

(...)“CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado Solicitações de Compra/Contratação nº 397/2024, nº 434/2024, nº 21/2024, nº 438/2024, nº 463/2024, nº 406/2024 e no Processo Interno I 004522/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 222/SMPLC/SULIC/2023. **Data de Assinatura:** 01/04/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Cynthia Camargo D'Ivanenko Vahl.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 091/CGM, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. 736/2023, e em conformidade com o que estabelece a IN-TC 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações correlatas, resolve: Art. 1º Dar publicidade aos resultados de parte dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurados por meio das Portarias nº 045/CGM, 046/CGM e 047/CGM, de 20 de fevereiro de 2024, e 053/CGM, de 22 de fevereiro de 2024, relativamente a parcelas recebidas por 2 (duas) entidades, nos termos da IN n. TC- 13/2012, referente a parcerias com as Secretarias e Órgãos detalhadas no Anexo I desta Portaria, proveniente de Termos firmados com base na Lei 13.019/2014. Art. 2º Concluir pela **Regularidade** dos

procedimentos de Tomada de Contas Especiais das organizações acima, relativamente às Prestações de Contas detalhadas no Anexo I desta Portaria, as quais ainda se encontram no fluxo de análise da Prefeitura e poderão ser reabertas, caso necessário. Florianópolis, 27 de março de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA** Controlador-Geral do Município de Florianópolis.

Portaria nº 087/2024 COMISSÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores **Cristiane Vignardi**, matrícula 14110-0, **Shauana dos Santos Tavares**, matrícula 33.178-3, **Mariangela Carioni**, matrícula 14.494-0, **Chames Maria S. Gariba** matrícula 7.545-0, **Leila Echer**, matrícula 32855-3, **Elizângela de Souza da Silva**, matrícula 33.502-9 para sob a presidência da primeira, e a vice-presidência da segunda comporem a **COMISSÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC.** Art. 2º Designar, **Marta Cristina Silva Melo**, matrícula 27.548-4, **Gilson José Ferreira**, matrícula 33456-1, servidor **Sandro Max de Souza**, matrícula 06641-9 e **Guilherme dos Santos**, matrícula 33864-8, como membros suplentes. Art.3º Na impossibilidade da presidente conduzir os trabalhos, a Subcontroladora-Geral de Corregedoria e PADs, assumirá suas funções. Art. 4º O prazo de duração da Comissão será de 03 (três) anos, prorrogáveis por igual período. Art. 5º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 01/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria: CTD 00035/2024 – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art.1º-PRORROGAR o contrato da servidora abaixo, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	INICIO	FIM
-----------	------	-------	--------	-----



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 23

69604-8	PAULA DUTRA KOTZIAS	MEDICO	03/04/2 024	20/09/2 024
---------	---------------------------	--------	----------------	----------------

Florianópolis, 27 de março de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 -

O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público nº 01/2024, torna público aos interessados que, após a análise dos recursos apresentados ao resultado publicado no dia 11/03/2024 (DOEM Edição n.3643), ficou mantida a seguinte classificação: 1º - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo; 2º - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS; 3º - Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS; 4º - Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE. Informa que a Análise Recursal e o Despacho de Homologação se encontram acostados aos autos do processo. Fica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo autorizada a celebrar contrato de gestão e intimada a comparecer na sede da Secretaria de Saúde no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Florianópolis/SC, 01 de abril de 2024. A Comissão Julgadora.

DECISÃO - RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.

O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público nº 001/2024 torna público aos interessados, Decisão proferida quanto aos recursos apresentados pelas proponentes: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS e Fundação de Apoio ao Hemosc e Cepon/FAHECE. Da análise efetuada, esta Comissão Julgadora acolhe a manifestação da FAHECE, quanto aos valores constantes no item C4 da FAHECE e IMAS, sendo corrigidos os mesmos. A Comissão reconhece o pleito e altera a nota do item de aquisição de medicamento de 2,0 para 3,0 e no item proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação revisa a nota de 5,0 para 6,0. A Comissão indefere os demais itens do Recurso. Acolhe parcialmente a manifestação do IMAS quanto à comprovação de capacidade técnica de clínica cirúrgica da São Bernardo Campo, sendo considerados 05 atestados, alterando a pontuação da Entidade de 12 para 10 pontos. Acolhe parcialmente o argumento do IMAS quanto ao Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos, onde a Comissão optou por

descontar 0,3 pontos no item G, do IDEAS. A Comissão indefere os demais itens do Recurso. A Nota Técnica das Proponentes FAHECE, São Bernardo do Campo e IDEAS sofreu alteração, bem como a Nota de Preço do IMAS e FAHECE. Diante disso, altera a nota de Avaliação Final. Apesar de tais alterações, a ordem da classificação das Entidades se manteve. A Comissão informa, por fim, que o relatório expedido pela Comissão Julgadora se encontra acostado aos autos do processo. Florianópolis, 01 de abril de 2024. COMISSÃO JULGADORA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº082/SMLCP/SULIC/2024 - OBJETO: Contratação da empresa NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 14.109.937/0001-04, para a realização de atendimentos médicos de clínica geral para atuarem nas Unidades de Saúde do Município de Florianópolis - Centros de Referência para Dengue ou em outras definidas pela necessidade e/ou situação epidemiológica. **CONTRATADO:** Nova Expansão Assessoria e Serviços Médicos LTDA - CNPJ: 14.109.937/0001-04. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.340.628,48 (Um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21. **CODIGO E-SFINGE:** 1A5EB9515FB0045780E832922B890FA9F32114A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADS Nº 01641/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jaqueline Henrique Cardoso**, matrícula nº 76349-7, Professor Substituto V (1329) Historia (004), para no período de 02/04/2024 a 05/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) EBM João Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Felipe Augusto Teixeira, matrícula nº 08610-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01642/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 24

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lilhana Belardinelli**, matrícula nº 76350-0, Professor Substituto IV (1328) Historia (004), para no período de 02/04/2024 a 19/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Rafael Joao de Souza, matrícula nº 12391-9, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01643/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cheiene Martka Brum**, matrícula nº 75426-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciencias (078), para no período de 03/04/2024 a 02/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Tatiane Kuchnier de M dos Santos, matrícula nº 31653-9, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01644/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ariele Louise Barichello Cunha**, matrícula nº 76352-7, Professor Substituto V (1329) Portugues (001), para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01645/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janice Olivo**, matrícula nº 76340-3, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 02/04/2024 a

19/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Campeche (343305), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Gisele Albertini, matrícula nº 29090-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01646/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Marcos Vinicius Jardim dos Santos**, matrícula nº 76353-5, Professor Substituto III (1326) Artes-Artes Plasticas (045), para no período de 02/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01647/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Leticia de Andrade**, matrícula nº 76354-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 02/04/2024 a 12/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Angela Maria Schotten Duarte, matrícula nº 64237-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01648/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Vinicius Marcelo Kamers**, matrícula nº 76351-9, Professor Substituto III (1326) Historia (004), para no período de 02/04/2024 a 05/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento do titular Felipe Augusto Teixeira, matrícula nº 08610-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 25

portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01649/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cristiane Matos Silveira**, matrícula nº 76365-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 02/04/2024 a 12/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Viviane Almeida Amaral, matrícula nº 73368-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02323/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Amanda Goretti da Boaventura**, matrícula nº 76298-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02324/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Raquel Prates Vergara**, matrícula nº 76356-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02325/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elen Marcia Caetano Machado**, matrícula nº 76357-8, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02326/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cyntia Leticia Coutinho da Silva**, matrícula nº 76171-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02327/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Monica Aparicio Garcia**, matrícula nº 76361-6, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02328/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rita de Kassia Malta Benthien**, matrícula nº 76362-4, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 26

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02329/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Cecília dos Santos**, matrícula nº 76363-2, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02330/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda Lima Malinowski**, matrícula nº 76201-6, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02331/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sybelle Syring**, matrícula nº 76364-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02332/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor

Guilherme de Oliveira Andersson, matrícula nº 76367-5, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 03/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02333/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tabata Dayane Franciosi**, matrícula nº 76032-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 02/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02334/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gerusa Esi Francisco**, matrícula nº 76175-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02335/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gerusa Esi Francisco**, matrícula nº 76175-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 27

PORTARIA ADV Nº 02336/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Bruno Batista Pires**, matrícula nº 74868-4, Professor Substituto III (1326) Artes-Musica (042) para no período de 12/03/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00124/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº CTD 00733/24 de 23/02/2024 de **Catia Andreia da Silva**, matrícula nº 75368-8 para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 09/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00125/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº CTD 00707/24 de 05/02/2024 de **Vanessa Silveira de Espindola**, matrícula nº 75052-2 para atuar no(a) Neim Barreira do Janga (343302), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00126/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº CTD 00799/24 de 23/02/2024 de **Ketelyn Brasileira Martins dos Santos**, matrícula nº 75713-6 para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 30/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00127/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/04/2024, a Portaria nº CTD 00180/24 de 02/02/2024 de **Izabel Giacomina Spricigo**, matrícula nº 72903-5 para atuar no(a) Neim Nagib Jabor (343319), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00128/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/04/2024, a Portaria nº ADS 01541/24 de 11/03/2024 de **Marcia Marzzone Fernandes Martins**, matrícula nº 76178-8 para atuar no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 20/12/2024 por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00638/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00164/24 de 03/01/2024. que designou Ana Paula Brandt, matrícula nº 21035-8, lotada no(a) Ebm Paulo Fontes (344217), para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00639/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00165/24 de 03/01/2024. que designou Flaviana Cristina Meneguella, matrícula nº 22118-0, lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 28

março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00640/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00166/24 de 03/01/2024. que designou Lucia de Oliveira Almeida, matrícula nº 32946-0, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00641/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/03/2024, da Portaria nº DES 00592/24 de 29/01/2024. que designou Bruno Yuitiro Maruyama, matrícula nº 66292-5, lotado no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) , para Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00642/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00168/24 de 03/01/2024. que designou Maria Luiza Beduschi, matrícula nº 14796-6, lotada no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00643/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00170/24 de 03/01/2024. que designou Tatiana Von Muhlen, matrícula nº 21032-3, lotada no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00644/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº ADV 02252/24 de 12/03/2024, de **Camila Alarcon Guedes**, matrícula nº 76164-8, lotada no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00645/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 00721/24 de 02/02/2024, de **Joao Caetano Prates Rocha**, matrícula nº 74984-2, lotado no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00646/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº ADV 00161/24 de 01/02/2024, de **Janaina Arnaud Anadon Figueiredo**, matrícula nº 73884-0, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00647/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00130/24 de 03/01/2024. que designou Charles Schnorr, matrícula nº 15885-2, lotado no(a) Neim Raul Francisco Lisboa (343323) , para Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00648/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00056/24 de 02/01/2024. que designou Angela Augusta da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 29

Gama Luzardo, matrícula nº 26841-0, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00649/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00057/24 de 02/01/2024. que designou Cristiane da Luz Efe, matrícula nº 13868-1, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00650/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00058/24 de 02/01/2024. que designou Edenice Valmira Barbosa, matrícula nº 27615-4, lotada no(a) Ebm Osvaldo Galupo (344228) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00651/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00983/24 de 19/02/2024. que designou Eliza Maria da Gama Silva, matrícula nº 22886-9, lotada no(a) Neim Ilha Continente (343225) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00652/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00062/24 de 02/01/2024. que designou Heloisa Mara, matrícula nº 18786-0, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Diretoria de Educacao Fundamental

(344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00653/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00770/24 de 30/01/2024. que designou Katia Regina Bento dos Santos, matrícula nº 62563-9, lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00654/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00064/24 de 02/01/2024. que designou Marcia Aparecida Dutra Garcez, matrícula nº 22219-4, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00655/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00074/24 de 02/01/2024. que designou Sandra Mara da Silva Alexandre, matrícula nº 10127-3, lotada no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00656/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/03/2024, da Portaria nº DES 01063/24 de 07/03/2024. que designou Ezio de Jesus e Silva, matrícula nº 15622-1, lotado no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Diretoria Operacional (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 30

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00657/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/03/2024, da Portaria nº DES 01064/24 de 07/03/2024. que designou Ezio de Jesus e Silva, matrícula nº 15622-1, lotado no(a) Ebm Osvaldo Galupo (344228) , para Diretoria Operacional (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00658/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00011/24 de 02/01/2024. que designou Luiz Alberto Hoffmann, matrícula nº 09983-0, lotado no(a) Neim Ilha Continente (343225) , para Diretoria Operacional (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00659/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº CTD 00770/24 de 23/02/2024, de **Juliana Farias dos Santos**, matrícula nº 75461-7, lotada no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00660/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 02039/24 de 08/03/2024, de **Ana Paula Prata de Lima Santos**, matrícula nº 76138-9, lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00661/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 02040/24 de 08/03/2024, de **Ana Paula Prata de Lima Santos**, matrícula nº 76138-9, lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00662/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 01901/24 de 23/02/2024, de **Marina Freitas Mota**, matrícula nº 75521-4, lotada no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00663/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº DES 00967/24 de 08/02/2024. que designou Dayane dos Santos Cordova, matrícula nº 21833-2, lotada no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301) , para Neim Luiz Paulo da Silva (343301) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00664/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº DES 01029/24 de 01/03/2024. que designou Mariane Alberto Silva, matrícula nº 30858-7, lotada no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) , para Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00665/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADS 01491/24 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 31

11/03/2024, de **Denise Elga Ackermann**, matrícula nº 75896-5, lotada no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00666/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADS 00745/24 de 05/02/2024, de **Zuleika Vieira Brandao**, matrícula nº 74577-4, lotada no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00667/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 00910/24 de 05/02/2024, de **Maria Eduarda Vieira Barcelos de Souza**, matrícula nº 74119-1, lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00668/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 00911/24 de 05/02/2024, de **Maria Eduarda Vieira Barcelos de Souza**, matrícula nº 74119-1, lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00669/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 01667/24 de 05/02/2024, de **Lucimari de Oliveira Siqueira**, matrícula nº 75222-3, lotada no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00670/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADS 00291/24 de 02/02/2024, de **Patricia Pires Rostirolla**, matrícula nº 74898-6, lotada no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00671/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADS 01519/24 de 11/03/2024, de **Tabata Dayane Franciosi**, matrícula nº 76032-3, lotada no(a) Neim Nagib Jabor (343319) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00672/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 02231/24 de 11/03/2024, de **Gerusa Esi Francisco**, matrícula nº 76175-3, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por mudança de nível.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00673/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 02232/24 de 11/03/2024, de **Gerusa Esi Francisco**, matrícula nº 76175-3, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por mudança de nível.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00674/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº DES 00943/24 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 32

06/02/2024. que designou Jamile de Souza Lima, matrícula nº 62622-8, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Neim Professor Sergio Grando (343208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00675/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/07/2024, da Portaria nº ADS 01641/24 de 01/04/2024, de **Jaqueline Henrique Cardoso**, matrícula nº 76349-7, lotada no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00676/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/07/2024, da Portaria nº ADS 01648/24 de 01/04/2024, de **Vinicius Marcelo Kamers**, matrícula nº 76351-9, lotado no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00677/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 00891/24 de 05/02/2024, de **Oristela Dias Pereira Copetti**, matrícula nº 74282-1, lotada no(a) Neim Sol Nascente (343354) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00678/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 00892/24 de 05/02/2024, de **Oristela Dias Pereira Copetti**, matrícula nº 74282-1, lotada no(a) Neim Sol Nascente (343354) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em

contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00679/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADS 01623/24 de 27/03/2024, de **Lucimar Taboas**, matrícula nº 76326-8, lotada no(a) Ebm Henrique Veras (344211) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00680/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº ADS 01587/24 de 25/03/2024, de **Luciano de Oliveira**, matrícula nº 76272-5, lotado no(a) Ebm Jurere (344235) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00881/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Juliana Farias dos Santos**, matrícula nº 75461-7, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 02/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Grasiela Dimas Patricio Goncalves, matrícula nº 25032-5, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00882/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Antonia Carvalho dos Santos**, matrícula nº 76355-1, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 02/04/2024 a 09/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Marlise Garbrecht, matrícula nº 64362-9,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 33

por estar em licença gestação (02). Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00883/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Elaine Cristina Rufino**, matrícula nº 76358-6, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00884/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Lucia Vanessa de Camargo**, matrícula nº 76359-4, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 02/04/2024 a 18/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Janaina Graziela Pereira, matrícula nº 18428-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00885/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Silvana Ritta dos Santos**, matrícula nº 76360-8, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 02/04/2024 a 02/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ana Carolina da Costa Bremm, matrícula nº 28307-0, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01094/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Ana Paula Brandt**, matrícula nº 21035-8, Professor V (1306) Ciências (007), lotada no(a) Ebm Paulo Fontes (344217), para atuar no(a) Gerencia de Articulacao Pedagógica (344020) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de

01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01095/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Flaviana Cristina Meneguette**, matrícula nº 22118-0, Professor V (1306) Matematica (008), lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), para atuar no(a) Gerencia de Articulacao Pedagógica (344020) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01096/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Lucia de Oliveira Almeida**, matrícula nº 32946-0, Professor VI (1307) Ingles (002), lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Gerencia de Articulacao Pedagógica (344020) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01097/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Maria Luiza Beduschi**, matrícula nº 14796-6, Orientador Educacional III (1322), lotada no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230), para atuar no(a) Gerencia de Articulacao Pedagógica (344020) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 34

PORTARIA DES Nº 01098/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Tatiana Von Muhlen**, matrícula nº 21032-3, Professor IV (1305) Portugues/ingles (003), lotada no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), para atuar no(a) Gerencia de Articulacao Pedagogica (344020) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01099/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Charles Schnorr**, matrícula nº 15885-2, Professor V (1306) Educacao Fisica (012), lotado no(a) Neim Raul Francisco Lisboa (343323), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01100/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cristiane Rodrigues Henrique**, matrícula nº 12265-3, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337), para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/02/2024 a 11/10/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01100/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cristiane Rodrigues Henrique**, matrícula nº 12265-3, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337), para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251) com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/02/2024 a 11/10/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01101/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Angela Augusta da Gama Luzardo**, matrícula nº 26841-0, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-educ Especial (070), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01102/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cristiane da Luz Efe**, matrícula nº 13868-1, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01103/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Edenice Valmira Barbosa**, matrícula nº 27615-4, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Jardim Atlantico (343237), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 35

PORTARIA DES Nº 01104/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Eliza Maria da Gama Silva**, matrícula nº 22886-9, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Ilha Continente (343225), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01105/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Heloisa Mara**, matrícula nº 18786-0, Professor V (1306) Portugues (001), lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01106/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Katia Regina Bento dos Santos**, matrícula nº 62563-9, Bibliotecario (1005), lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01107/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Liliana de Oliveira Granemann Rosa**, matrícula nº 21663-1, Bibliotecario (1005), lotada no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a

31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01108/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Lucelene Zilma Das Chagas**, matrícula nº 11241-0, Auxiliar de Servicos (0101), lotada no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01109/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Marcia Aparecida Dutra Garcez**, matrícula nº 22219-4, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ens Fundamental (065), lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01110/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Sandra Mara da Silva Alexandre**, matrícula nº 10127-3, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 36

PORTARIA DES Nº 01111/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Ezio de Jesus e Silva**, matrícula nº 15622-1, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotado no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Dir Gestao Administrativa e Financeira (341100) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01112/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Ezio de Jesus e Silva**, matrícula nº 15622-1, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotado no(a) Ebm Osvaldo Galupo (344228), para atuar no(a) Dir Gestao Administrativa e Financeira (341100) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01113/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Luiz Alberto Hoffmann**, matrícula nº 09983-0, Auxiliar de Sala I (0302), lotado no(a) Neim Ilha Continente (343225), para atuar no(a) Dir Gestao Administrativa e Financeira (341100) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01114/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Angelo Azevedo**, matrícula nº 30751-3, Motorista (0412), lotado no(a) Diretoria Operacional (341200), para atuar no(a) Dir Gestao Administrativa e Financeira (341100) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na

s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01115/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Tatiane Ramos da Silva**, matrícula nº 48394-0, Professor IV (1305) Educacao Especial (015), lotada no(a) Neim Professor Sergio Grandio (343208), para atuar no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01116/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Joyce Santiago de Moraes**, matrícula nº 59250-1, Professor IV (1305) Educacao Especial (015), lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), para atuar no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01117/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Dayane dos Santos Cordova**, matrícula nº 21833-2, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301), para atuar no(a) Neim Armeli Coelho Nunes (343361) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01118/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 37

legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Mariane Alberto Silva**, matrícula nº 30858-7, Professor Auxiliar III (1336) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), para atuar no(a) Neim Armeli Coelho Nunes (343361) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01119/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Dayane Aline Faria**, matrícula nº 32873-1, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), para atuar no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 03/07/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01120/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Lidiane Espindola Vidal**, matrícula nº 62723-2, Professor III (1304) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359), para atuar no(a) Polo Uab (341010) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01121/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Sandra Maria Ribeiro**, matrícula nº 62393-8, Orientador Educacional II (1321), lotada no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), para atuar no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01122/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Eliane Flores da Silva**, matrícula nº 30987-7, Professor IV (1305) Educacao Fisica (012), lotada no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), para atuar no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto pedagógico. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01123/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Jamile de Souza Lima**, matrícula nº 62622-8, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 201 /2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Claudia Regina Vogel do Amaral**, matrícula nº 22247-0, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 01 e 15 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01613/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 38

servidora **Ana Paula Fiori Pires Mercadante**, matrícula nº 74437-9, Professor Substituto III (1326) Matematica (008), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01614/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jaqueline Nair da Costa Nunes**, matrícula nº 73837-9, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01615/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elizane de Andrade**, matrícula nº 76165-6, Professor Substituto VI (1333) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01616/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elisiane Nascimento Correa**, matrícula nº 76321-7, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 16/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Debora da Roza Mello Pires, matrícula nº 33198-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03).

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01617/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Francisco Saturnino**, matrícula nº 76322-5, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 11/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Silvia Alexandra Paim, matrícula nº 26868-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01618/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Francisco Saturnino**, matrícula nº 76322-5, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 17/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Iara Maria Stein Benitez, matrícula nº 28054-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01619/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanice Rosana Motta da Silva**, matrícula nº 76323-3, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 39

março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01620/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria do Rocio Tramontina**, matrícula nº 76324-1, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 12/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Estelamaris da Silva Woytuski, matrícula nº 74897-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01621/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria do Rocio Tramontina**, matrícula nº 76324-1, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 12/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Estelamaris da Silva Woytuski, matrícula nº 74897-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01622/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Nara Meurey Marba Lui**, matrícula nº 76325-0, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Walma Cristina da Silva Souza, matrícula nº 42082-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01623/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lucimar Taboas**, matrícula nº 76326-8, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01624/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Mara Neto**, matrícula nº 76327-6, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 16/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Debora da Roza Mello Pires, matrícula nº 33198-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01625/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ursula Iracema da Silva**, matrícula nº 76318-7, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 01/04/2024 a 02/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Julia Cardoso, matrícula nº 30952-4, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01626/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 40

de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Alessandra Helena Campos**, matrícula nº 76329-2, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 01/04/2024 a 16/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Paula Regina Barbosa, matrícula nº 47448-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01627/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata Odete Antunes**, matrícula nº 76029-3, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/04/2024 a 06/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Rogeria Maria Venancio, matrícula nº 33262-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01628/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda Vieira dos Santos**, matrícula nº 75490-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 01/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Cristina Castro Elias, matrícula nº 34930-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01629/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanessa da Silva Pereira**, matrícula nº

75917-1, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 01/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Cristina Castro Elias, matrícula nº 34930-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01630/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Magnolia Oliveira Souza**, matrícula nº 75995-3, Orientador Educacional Substituto I (1348) Orientador Educacional (058), para no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Felisbina de Lurdes Martins, matrícula nº 10997-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01631/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Francielly de Menezes Almeida Teixeira**, matrícula nº 73378-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/04/2024 a 16/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Patricia Goncalves da Silva, matrícula nº 33182-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01632/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ediane de Oliveira Silva**, matrícula nº 75921-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 41

Infantil (029), para no período de 01/04/2024 a 22/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ana Paula Bertoncini de Souza, matrícula nº 15933-6, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01633/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Joao Caetano Prates Rocha**, matrícula nº 74984-2, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012), para no período de 02/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Carin Lissiane Perske, matrícula nº 21034-0, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01634/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliane Maria Cardoso Adriano**, matrícula nº 76331-4, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 01/04/2024 a 01/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Clair de Andrade, matrícula nº 25126-7, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01635/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Matheus Eduardo Sanches Holits**, matrícula nº 75698-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 01/04/2024 a 08/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros

Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Cristiane Leopoldo, matrícula nº 33381-6, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01636/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Franciny Vieira de Oliveira**, matrícula nº 74986-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliars Fundamentl (065), para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Evandro Alves Barbosa, matrícula nº 13124-5, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01637/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Gabriel Stroisch da Costa**, matrícula nº 75912-0, Professor Substituto III (1326) Geografia (005), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Wladson Dalfovo, matrícula nº 20425-0, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01638/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Isis Marina Figueiredo Silva**, matrícula nº 76332-2, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Galupo (344228), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 42

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01639/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bruna Luzia Vieira**, matrícula nº 76338-1, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/04/2024 a 16/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Patricia Goncalves da Silva, matrícula nº 33182-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01640/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Clovis Adriano Souza da Silva**, matrícula nº 76339-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Norte I (086), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino/Noturno), face o impedimento da titular Sandra Dias da Luz, matrícula nº 28223-5, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02307/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marilene Silva Martins**, matrícula nº 76319-5, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02308/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gisele de Oliveira Figueira**, matrícula nº 76320-9, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02309/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gisele de Oliveira Figueira**, matrícula nº 76320-9, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02310/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanice Rosana Motta da Silva**, matrícula nº 76323-3, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02311/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Carla Cristina da Silva**, matrícula nº 76328-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 43

contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02312/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Camila Alarcon Guedes**, matrícula nº 76164-8, Professor Substituto IV (1328) Ciências (007) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02313/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Deyse de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 74179-5, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02314/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Vanessa Nunes da Silva**, matrícula nº 76316-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02315/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Nilma Einhardt**, matrícula nº 75485-4, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024

atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02316/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marielly da Silva Medeiros**, matrícula nº 73408-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Paulo Fontes (344217), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02317/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Darlene Carvalho da Rosa**, matrícula nº 76035-8, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02318/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sirlei de Castro**, matrícula nº 76317-9, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Morro da Queimada (343230), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02319/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 44

de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jamily Joswiack Nunes Godinho**, matrícula nº 74407-7, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02320/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elenir Mundini Delazari**, matrícula nº 74027-6, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02321/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Catarina Mendanha Botelho**, matrícula nº 75578-8, Professor Substituto III (1326) Matematica (008) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02322/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Arnaud Anadon Figueiredo**, matrícula nº 73884-0, Professor Substituto IV (1328) Libras (082) para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00118/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº ADS 00892/24 de 05/02/2024 de **Cristiane Serafini**, matrícula nº 72996-5 para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 03/06/2024 por estar em licença para amamentação (17) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00119/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº ADS 00893/24 de 05/02/2024 de **Cristiane Serafini**, matrícula nº 72996-5 para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 03/06/2024 por estar em licença para amamentação (17) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00120/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº ADS 01444/24 de 08/03/2024 de **Lucineide Alves dos Santos**, matrícula nº 75920-1 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 04/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00121/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/04/2024, a Portaria nº ADS 00773/24 de 05/02/2024 de **Rosangela Cardoso**, matrícula nº 74229-5 para atuar no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 10/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 45

sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00122/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/04/2024, a Portaria nº ADS 00774/24 de 05/02/2024 de **Rosângela Cardoso**, matrícula nº 74229-5 para atuar no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 10/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00123/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/03/2024, a Portaria nº CTD 00206/24 de 02/02/2024 de **Gabriela Cordeiro Petry Montano**, matrícula nº 72867-5 para atuar no(a) Neim Armacao (343329), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 31/05/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00644/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº ADV 02252/24 de 12/03/2024, de **Camila Alarcon Guedes**, matrícula nº 76164-8, lotada no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00645/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/04/2024, da Portaria nº ADV 00721/24 de 02/02/2024, de **Joao Caetano Prates Rocha**, matrícula nº 74984-2, lotado no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00646/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/04/2024, da Portaria nº ADV 00161/24 de 01/02/2024, de **Janaina Arnaud Anadon Figueiredo**, matrícula nº 73884-0, lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00647/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/03/2024, da Portaria nº DES 00130/24 de 03/01/2024. que designou Charles Schnorr, matrícula nº 15885-2, lotado no(a) Neim Raul Francisco Lisboa (343323), para Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00876/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Estefane Cristina da Silva**, matrícula nº 76333-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/04/2024 a 31/07/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00877/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Isabela da Silva Pereira**, matrícula nº 76334-9, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/04/2024 a 16/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Luciana da Silva, matrícula nº 14282-4, por estar em licença prêmio (12). Florianópolis, 27 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 46

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00878/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Denise de Sousa Ferreira**, matrícula nº 76335-7, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/04/2024 a 15/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elisandra Merolin Dario Xavier, matrícula nº 30245-7, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00879/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Alenide Ramos Soares**, matrícula nº 76336-5, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Michele da Natividade Silveira, matrícula nº 23279-3, por estar em projetos educativos (24). Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00880/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Mirian Regina dos Santos**, matrícula nº 76337-3, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/04/2024 a 01/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eliane Cleodomir Fortunato da Silva, matrícula nº 15996-4, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 27 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01091/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Marta Messias Nascimento Bueno**, matrícula nº 14693-5, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), para atuar no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359) com carga

horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 08/02/2024 a 11/07/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01092/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Suzana Pauli**, matrícula nº 16247-7, Professor III (1304) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227), para atuar no(a) Neim Irma Scheilla (343241) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 28/03/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01093/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Suzana Pauli**, matrícula nº 16247-7, Professor III (1304) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), para atuar no(a) Neim Irma Scheilla (343241) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 28/03/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 182/2024. DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA A REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS NÃO TRABALHADOS NO ANO DE 2024, EM DECORRÊNCIA DA GREVE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições do Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 7508/07 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino em Florianópolis; a Portaria SME nº 856/2023 que estabelece as diretrizes para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, ou seja, assegurar-se-á os 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar; e, **CONSIDERANDO** o acordo entabulado nos Autos do Processo n. 5013469-48.2024.8.24.0000/SC, **RESOLVE: Art. 1º** Do total de dias necessários à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 47

reposição, conforme a adesão de cada Unidade Educativa e seus profissionais, em atenção à obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar para todas as crianças/estudantes, poderá ser considerada a reposição nos dias não letivos previstos no calendário escolar, discutido junto à comunidade educativa, com anuência da Secretaria Municipal de Educação. **(CONSULTE A ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO).**

PORTARIA Nº 192/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Maria Aparecida Garcia**, matrícula nº 17760-1, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 193/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Mike Silva de Oliveira**, matrícula nº 25267-0, lotado na Gerência de Educação Especial, nos dias 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 195/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Lisie de Luca Maciel**, matrícula nº 47490-8, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão Administrativa Financeira, nos dias 14, 18 e 25 de março de 2024, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 197/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem

efeito a Portaria nº 190/2024, publicada no D.O.E.M Edição nº 3654 em 25 de março de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 198/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Raquel Erdmann**, matrícula nº 34065-0, designada na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, nos dias 01 a 05 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 199/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Lenize Silva Arrojo, matrícula nº 36059-7, designada para assessoramento na Gerência de Educação Especial, no dia 08 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 200/2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Débora Borba da Silva**, matrícula nº 33229-1, designada para assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de abril de 2024 por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de março de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 206/2024. DESIGNA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ESTUDO, DISCUSSÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 13.185 de 2015, que institui o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 48

Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional – por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito ao acesso e permanência com dignidade e segurança no espaço escolar; **RESOLVE: (CONSULTE A ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO).**

PORTARIA Nº 207/2024. INSTITUI REUNIÕES BIMESTRAIS ENTRE REPRESENTANTES DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS E A EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 7398/85, considerada como a Lei do Grêmio Livre, que trata da organização estudantil e assegura aos estudantes dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio o direito de se organizar em entidades autônomas, livres e representativas dos interesses dos estudantes; **(CONSULTE A ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO).**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/SME/2022 – PMF X PARIS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 156/SME/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se a vigência, que continua por tempo determinado, com início em 29 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025, com fulcro no artigo 57, § 2º c/c art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91, fundamentado no Parecer nº 2408/2022/SME/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no Ofício OF. DIAF nº. 063/2024/SME/PMF, no Ofício OF. DIAF nº 078/2024/SME/PMF, no Ofício nº. 01/2024/SME/PMF, no Ofício OFGS nº 261/2024/SME/GS/PMF, na Deliberação nº 446/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 2464/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 514/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 20/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. Fabrícia Luiz Souza e pela empresa o Sr. Antônio Giacomelli Neto, e o Sr. Celso Cesar Carneiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/SME/2024; **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC.

Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 428/SMA/SUPLC/2022. **Compromitente:** VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 4.777.975,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** Órgão: 19.01; Fonte de Recurso: 6001 / 5550; Projeto/Atividade: 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, o Sr. Edson Alberto Lima Filho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Portaria Nº. 021 de 01 de abril de 2024 - O Secretário de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 726 de 28 de junho de 2022; **Considerando** que o Serviço de Táxi precisa ser prestado de forma contínua, por pessoas qualificadas e com equipamentos adequados ao serviço; **Considerando** ainda que para atender às necessidades dos usuários, o Poder Público precisa garantir que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, resolve: **Convocar** os Permissionários do Serviço de Táxi em situação irregular perante o Órgão Gestor, para apresentarem defesa junto a Comissão de Regularização do Serviço de Táxi. **CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados todos os Autorizatários do Serviço de Táxi que estão em situação irregular perante o Órgão Gestor conforme relação em Anexo, para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria, abram processo junto ao Pró Cidadão e apresentem defesa esclarecendo os motivos da interrupção dos serviços, encaminhando a Comissão Especial de Regularização do Serviço de Táxi para análise e julgamento conforme estabelece a Lei Complementar Nº 729/2022. A justificativa por escrito deverá ser acompanhada da cópia da última Licença de Operação e do CRLV do veículo. A não apresentação de justificativa no prazo hábil será considerada como abandono da atividade, tendo como medida administrativa o cancelamento da permissão do Serviço de Táxi e a exclusão do Permissionário e do veículo dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 49

cadastros do Órgão Gestor. Obs.: Caso o Permissionário esteja impedido de apresentar o pedido de defesa, poderá indicar um representante legal através de procuração registrada em cartório. Florianópolis, 01 de abril de 2024. Engº Civil Rafael Hahne - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/SMI/2022 - PMF X STC – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 501/SMI/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** A Cláusula Sexta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 25 de março de 2024 e término em 22 de junho de 2024 e o prazo de execução, com início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de maio de 2024, com fulcro no art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer Jurídico nº 057/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Justificativa S/Nº datada em 13 de março de 2024, na Deliberação nº 418/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 001865/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 146/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinaturas:** 18/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa o Sr. Valdecir Rogério Antunes Lima.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/SMI/2022 - PMF X BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 282/SMI/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Sexta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 22 de abril de 2024 e término em 18 de outubro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado na CI nº 55/SMTI/GAB/SEO/DTE/2024, na Justificativa s/nº datada em 12 de março de 2024, na CI s/nº datada em 13 de março de 2024 e no Processo Interno I 001161/2022, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 057/SMA/SUPLC/2022; **Data de Assinaturas:** 25/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e

pela empresa por procuração o Sr. Jorge Ângelo Coelho.

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 414/SMLCP/SULIC/2023. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que restou vencedora no processo licitatório em epígrafe, a empresa habilitada **TERRAPLEIN LTDA**, com o valor de **R\$ 1.779.080,46** (mil milhão setecentos e setenta e nove mil oitenta reais e quarenta e seis centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 675/SMI/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 675/SMI/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:** A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado conforme índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV (1076,626 - JUL/2023 / 972.90 - FEV/2022) em 10,661%, a ser aplicado sobre o saldo remanescente do Contrato de R\$ 16.321.344,57 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representando um reflexo financeiro de R\$ 1.740.018,54 (um milhão, setecentos e quarenta mil, dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de setembro de 2023, passando o valor atualizado (2º Termo Aditivo – Supressão) do Contrato de R\$ 28.610.845,97 (vinte e oito milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$ 30.350.864,51 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Com fulcro no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 051/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Justificativa s/nº datada em 08 de janeiro de 2024, na Autorização s/nº datada em 27 de fevereiro de 2024, na Deliberação nº 474/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 001868/23, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 50

Modalidade da Licitação: Concorrência nº 143/SMA/SUPLC/2022; **Data de Assinatura:** 01/04/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretária Municipal de Transportes e Infraestrutura o Sr. Rafael Hahne.

entra em vigor na data de sua aprovação. ANA CAROLINA MAIOR GARCIA - PRESIDENTE DO CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 de 27 de março de 2024.

Aprova a Prestação de Contas dos recursos próprios do município de Florianópolis/SC, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Exercício 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2024, CONSIDERANDO: A atribuição do CMAS de aprovar e controlar a execução da política municipal de assistência social, bem como, de se manifestar sobre as contas e relatórios encaminhados pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº. 8049/2009, Art. 4º. Inciso II, e Art. 36. A Resolução CMAS Nº 32 de 13 de dezembro de 2022 que aprova a planilha do Cofinanciamento Municipal da Rede Socioassistencial Privada - exercício 2023. A Resolução CMAS Nº 08 de 30 de março de 2023 que aprova a alteração de valores financeiros destinados ao Cofinanciamento da Rede Sociassistencial Privada – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes – exercício 2023, e dá outras providências. Os Ofícios nº 1101 e nº 1320/SEMAS/GAB/2023, que encaminha a Prestação de Contas dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2023 (1º e 2º trimestre), para análise e deliberação do CMAS. Os Processos PMF I 0023524/2024 e 0033853/2024 que encaminha a Prestação de Contas dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2023 (3º e 4º trimestre), para análise e deliberação do CMAS. O Parecer da Comissão de Finanças nº 01/2024, que recomenda pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2023. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos próprios do município de Florianópolis/SC, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Exercício 2023, no valor de R\$ 15.691.668,33 (quinze milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Art. 2º Esta Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 17/SMSOP/GMF/CGM/2024 - O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores LUCIA GOMES FARACO, matrícula nº 227617, LUIZ GUSTAVO ROSA, matrícula nº 185493 e LEANDRO PITTIGLIANI matrícula nº 351784, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no PROCESSO Nº 245/SMSOP/GMF/CGM/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º. A Comissão tem prazo de 60 (novembro) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período. Art. 3º. Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. RICARDO LUIZ DE SOUZA, Corregedor da Guarda Municipal de Florianópolis.

PORTARIA Nº 18/SMSOP/GMF/CGM/2024 - O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores PATRICIA MEURER, matrícula nº 506915, HELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 506680 e DANIEL FELIPE HIGINO DA SILVA, matrícula nº 227439, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 51

apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no PROCESSO Nº 246/SMSOP/GMF/CGM/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º. A Comissão tem prazo de 60 (novembro) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período. Art. 3º. Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. RICARDO LUIZ DE SOUZA, Corregedor da Guarda Municipal de Florianópolis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/SMMADS/2023 – PMF X CARUSO JR. ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 267/SMMADS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os termos e condições, renovando o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 05 de abril de 2024 e término em 04 de abril de 2025, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Justificativa da Autoridade Superior S/Nº datada em 08 de março de 2024, na CI S/Nº datada em 08 de março de 2024, no Parecer Jurídico nº 11/SMMADS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Processo Interno I 66141/2024, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 757/SMA/SUPLC/2022; **Data das Assinaturas:** 15/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Sr. Eduardo Sardá Dellisanti e pela empresa: o Sr. Francisco Caruso Gomes Junior.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 497/SMMADS/2023 – PMF X FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 497/SMMADS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** A Cláusula Oitava do Contrato continua subsistindo em todos os termos e condições, renovando o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 19 de abril de 2024 e término em 18 de outubro de 2024, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na CI nº 007/2024, na Justificativa da Autoridade Superior S/Nº datada em 29 de fevereiro de 2024, na Solicitação de Compra/Contratação nº 289/2024, na CI S/Nº datada em 08 de março de 2024, na Deliberação nº 421/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 001205/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços nº 146/SMLCP/SULIC/2023; **Data das Assinaturas:** 18/03/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Sr. Eduardo Sardá Dellisanti e pela empresa: o Sr. Fabiano Areias Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/SMLMU/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, para os LOTE 01 (caminhões); LOTE 02 (máquinas e equipamentos); LOTE 03 (automóveis); LOTE 04 (motos); e LOTE 05 (roçadeiras) pertencentes à Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 353/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** MECANICA MULTIDIESEL LTDA - EPP. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021. **Dotação:** Órgão: 67.01; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2.380; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 22/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz, e pela empresa, a Sra. Deise Nara Christen Mugeski Vieira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 370/SMLCP/SULIC/2023; **Compromitente:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 28.877,30 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Órgão: 35.04; Fonte de recurso: 5500 / 6013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Flávio Hamsi Antunes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 370/SMLCP/SULIC/2023; **Compromitente:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Órgão: 35.04; Fonte de recurso: 5500 / 6013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, a Sra. Marileusa Aparecida Stingen

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

370/SMLCP/SULIC/2023; **Compromitente:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Órgão: 35.04; Fonte de recurso: 5500 / 6013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, por procuração o Sr. Rodrigo Araujo Fornaziero.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 370/SMLCP/SULIC/2023; **Compromitente:** BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - EPP; **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 55.837,50 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Órgão: 35.04; Fonte de recurso: 5500 / 6013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, a Sra. Marileusa Aparecida Stingen.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/FMS/2024.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis no atendimento à população; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 370/SMLCP/SULIC/2023; **Compromitente:** CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP; **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 3.524,80 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 53

de 2021. **Dotação:** Órgão: 35.04; Fonte de recurso: 5500 / 6013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, o Sr. Cristiano Pires Cardoso.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/FMS/2022 - PMF X NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 233/FMS/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Segunda do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 13 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 58/SMS/GAB/ASSJUR/2024 Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício nº 032/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na CI s/nº. datada em 29 de fevereiro de 2024, na Deliberação nº 374/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 3456/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 074/SMA/SUPLC/2022; **Data das Assinaturas:** 20/03/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 769/FMS/2023. Objeto: Aquisição de Inseticida Químico (Piretróide) com formulação microencapsulada à base do ingrediente ativo Lambda-Cialotrina 2,5%, para atender às necessidades da Vigilância em Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. **Número e Modalidade da Licitação;** Dispensa de Licitação nº 337/SMLCP/SULIC/2023. **Compromitente:** MAURÍCIO EDUARDO ROSA - ME. **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Órgão: 35.04; Fonte de recurso: 6.013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **Data de Assinatura:** 14/11/2023. **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Cristina Pires Pauluci, e pela empresa, o Sr. Maurício Eduardo Rosa.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SMLCP/SULIC/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. **Dia 12 de ABRIL de 2024, às 13h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro. E-sfinge:** 7E3997750191AD64D332C0776DE0715D683A27A6. **PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FLORAM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 4.645/1995 e de acordo com a Portaria nº 22, de 01 de dezembro de 2023, que cria o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Natural Municipal do Morro da Cruz e Parque Natural Municipal do Manguezal do Itacorubi – Fritz Müller. **RESOLVE:** Art. 1º – Designar as entidades-membro abaixo relacionadas para comporem o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Natural Municipal do Morro da Cruz e Parque Natural Municipal do Manguezal do Itacorubi – Fritz Müller. § 1º - Representantes do Poder Público: I -Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; II -Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC; II - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio; IV - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; V- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS; IV - Secretaria Municipal de Educação - SME; VII - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP; VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana - SMPIU; IX - Fundação Municipal do Meio Ambiente - Floram. § 2º - Representantes de organizações da sociedade civil; instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão; e/ou usuários de território: I - Associação de Moradores do Jagatá; II - Escola Marista Social Lucia Mayvorne; III - Associação Catarinense de Escalada e Montanhismo - ACEM; IV - Conselho Comunitário da Região do Banco Redondo - CONSEBAN; V- Conselho Comunitário Jardim Cidade Universitária - CONJARDIM; VI - Associação Coletivo UC da Ilha; VII - Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais - ACESA; VIII



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 54

- Associação de Moradores do Bairro Alto da Caieira - AMAC; IX - Fórum da Bacia do Itacorubi - FBI. Art. 2º - A nomeação da presidência e dos representantes indicados por suas respectivas entidades-membro será realizada por meio de Portaria específica emitida pelo Presidente da Floram, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. Bruno Vieira Luiz, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM.

PORTARIA Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FLORAM, usando da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 4.645/1995. De acordo com a Portaria nº 102/2022, de 18 de outubro de 2022, que cria o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira e Refúgio de Vida Silvestre Municipal Morro do Lampião; e Portaria 024, de 13 de dezembro de 2023, que designou as entidades-membro para comporem o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira e Refúgio de Vida Silvestre Municipal Morro do Lampião. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar como conselheiros os representantes das entidades-membro abaixo relacionadas para comporem o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira e Refúgio de Vida Silvestre Municipal Morro do Lampião. § 1º - Representantes do Poder Público: I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio: Titular: Andrea Von Der Heyde Lamberts; Suplente: Silvio de Souza Junior. II - Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC: Titular: Twisa Thiemi Barcellos Nakazima, Suplente: Marcelo Rennó Braga. III - Secretaria Municipal de Educação - SME: Titular: Ana Paula Brandt, Suplente: Franciele Cecatto. IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana - SMPUIU: Titular: Maria Tereza Amorim Falcão, Suplente: Maria Luiza Tremel de Faria Lima. V - Guarda Municipal de Florianópolis - GMF Ambiental (Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP): Titular: Manuela Cremonini Marques, Suplente: João Arsenio Rosso Vaz Baptista Lusardo. VI - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM: Titular: Aracídio de Freitas Barbosa Neto, Suplente: Maria Aparecida Cabral de Sá; § 2º - Representantes de organizações da sociedade civil; instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão; e/ou usuários de território: I - Associação de Amigos do Parque Cultural do

Campeche - PACUCA: Titular: Ataíde Silva; Suplente: Valter Euclides das Chagas. II - Associação Mobilidade por Bicicleta e Modos Sustentáveis - AMoBici: Titular: Cristiano Tatsch Sarturi; Suplente: Allan Zorzini. III - Associação de Moradores do Campeche - AMOCAM: Titular: Roseane Lucia Panini; Suplente: Margareth McQuadde. IV - Associação Coletivo UC da Ilha: Titular: Flora Neves; V - Conselho Comunitário Jardim Cidade Universitária - CONJARDIM: Titular: Hélio Carvalho Filho; Suplente: Michelangelo Valgas. VI - Escola da Fazenda - EFAZ: Titular: Larissa Zanella; Suplente: Isaac Maximiliano Pedro. Art. 2º - Designar como presidente do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Natural Municipal do Maciço da Costeira e Refúgio de Vida Silvestre Municipal Morro do Lampião a servidora da FLORAM Mariana Coutinho Hennemann. Parágrafo único: o secretário executivo do conselho será eleito dentre os conselheiros designados, em reunião do conselho, sendo o registro feito em ata. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. Bruno Vieira Luiz, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM.

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 736/2023 e; Considerando que a FLORAM faz parte do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, criado pela Lei Federal n. 6938/1981; Considerando o disposto no inciso II, art. 4º, da Lei Municipal n. 4.645/1995, que estabelece como finalidades básicas da FLORAM a implantação, fiscalização e administração das Unidades de Conservação e áreas protegidas do município de Florianópolis; Considerando o disposto na Lei Federal n. 9.985/2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial nos arts. 27 e 28, e no do Decreto Federal 4.340/2002; Considerando a Instrução Normativa n. 07/2017, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de plano de manejos de Unidades de Conservação federais; Considerando as Leis Municipais n. 9.321/2013, 10.100/2016, 9.948/2016, 10.388/2018, 10.387/2018, 10.459/2018 e 10.530/2019, e os Decretos Municipais n. 24.171/2022, 23.323/2021 e 23.324/2021 que criaram e/ou adequaram as Unidades de Conservação municipais ao SNUC e que as mesmas estão cadastradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC; Considerando a biogeodiversidade e demais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 55

aspectos físicos e valores sociais, culturais, históricos e econômicos das Unidades de Conservação municipais e os usos e pressões exercidas sobre as mesmas, e que o plano de manejo é a principal ferramenta para orientar a proteção e conservação destas áreas protegidas, por meio de uma gestão eficaz do território; e Considerando os trabalhos já desenvolvidos pelo GT criado pela Portaria 027/2021, alterada pelas Portarias 085/2022 e 049/2023, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o GT para elaboração, revisão e implementação dos planos de manejo das UCs municipais. Art. 2º São atribuições do GT: I -- Elaborar, revisar e implementar os planos de manejo, atuando como representante do município de Florianópolis, de forma participativa com os respectivos conselhos gestores das UCs. II - Propor ao Presidente da FLORAM estratégias, programas, instrumentos, ferramentas e demais subsídios para a elaboração, revisão, implementação e publicidade dos planos de manejo. III – Realizar reuniões técnicas e representar a FLORAM em audiências públicas, reuniões técnicas e demais diligências pertinentes ao objeto de criação deste GT. Art. 3º - Fica facultado ao GT convidar, para as atividades a serem realizadas, como parceiros ou consultores, representantes de órgãos e entidades governamentais, da administração municipal, estadual e federal, e da sociedade civil organizada, além de instituições de cunho técnico científico, como institutos e universidades. Art. 4º A coordenação do GT ficará a cargo da Chefia do Departamento de Unidades de Conservação ou de servidor por esta indicado. Art. 5º - Para exercer as suas competências, o grupo técnico poderá criar subgrupos para tratar de assuntos específicos. Art. 6º - O Grupo Técnico será composto pelos técnicos abaixo nomeados: a) Ademar Alfonso Mombach, b) Alexandre Francisco Bock, c) Aracídio Freitas Barbosa Neto, d) Carolina Martins, e) Guilherme Adilson de Freitas, f) Henrique Pedro dos Reis, g) João Henrique de Siqueira Quissak Pereira, h) Maria Aparecida Cabral de Sá, i) Mariana Coutinho Hennemann, j) Mauro Manoel da Costa. Art. 7º - Os membros participantes do GT exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração. Art. 8º - Ficam revogadas as Portarias FLORAM nº. 027/2021, 085/2022 e 049/2023. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. Bruno Vieira Luiz, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM.

Decisão de Julgamento de Processo Administrativo - Publicação 003/2024 – O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis, prazo recursal é de 20 (vinte) dias após a publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

PO I 00083033/2024/FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2024 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, **RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dos projetos culturais. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. Elizenia do Prado Becker – Secretária Turismo, Cultura e Esporte. Roseli da Silva Pereira – Presidente da FCFFC. **(consultar a íntegra ao final desta edição)**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 0140/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta na sentença processo judicial nº 5018186-95.2022.8.24.0090/SC. **RESOLVE: Art. 1º INCLUIR** à composição dos proventos da portaria n. 00079/2021 que aposentou o servidor **Joao Carlos De Souza Ferreira**, matrícula 41342-9, a gratificação denominada “Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05”. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 27 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 56

PORTARIA Nº 0141/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta na sentença processo judicial nº 5015354-89.2022.8.24.0090/SC. **RESOLVE:** Art. 1º **INCLUIR** à composição dos proventos da portaria n. 0491/2021 que aposentou o servidor **Cesar Murilo Sartorato**, matrícula 41350-0, as gratificações denominadas "Gratificação de Atualização Cadastral (PAC) - Lei 4602/95 c/c Lei 7777/08 e Ajuda de Custo (PAC) - Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 27 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0142/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta na sentença processo judicial nº 5003002-36.2021.8.24.0090/SC. **RESOLVE:** Art. 1º **INCLUIR** à composição dos proventos da portaria n. 00528/2021 que aposentou o servidor **Idalicio Francisco Silveira**, matrícula 41351-8, as gratificações denominadas "Gratificação de Atualização Cadastral (PAC) - Lei 4602/95 c/c Lei 7777/08 e Ajuda de Custo (PAC) - Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 27 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0143/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta na sentença processo judicial nº 5001414-91.2021.8.24.0090/SC. **RESOLVE:** Art. 1º **INCLUIR** à composição dos proventos da portaria n. 00188/2021 que aposentou o servidor **Gilberto Pessoa Costa**, matrícula 41340-2, as gratificações denominadas "Gratificação de Atualização Cadastral (PAC) - Lei 4602/95 c/c Lei 7777/08 e Ajuda de Custo (PAC) - Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 27 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO -

Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

PORTARIA Nº 0144/2024 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta na sentença processo judicial nº 5002901-96.2021.8.24.0090/SC. **RESOLVE:** Art. 1º **INCLUIR** à composição dos proventos da portaria n. 00187/2021 que aposentou o servidor **Tom Vilde Souza Junior**, matrícula 41336-4, as gratificações denominadas "Gratificação de Atualização Cadastral (PAC) - Lei 4602/95 c/c Lei 7777/08 e Ajuda de Custo (PAC) - Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 27 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro. Assunto: Discutir o uso, segurança e melhorias no parque e praia da Galheta, em atendimento ao Requerimento n. 442/2023, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93658>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 57

DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº. Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/95154>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

ATO DA MESA N. 342/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 8 para o nível 12, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MARIA EDUARDA MAQUIEIRA TARNOWSKY, com lotação no Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 343/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003,

NATHAN SIQUEIRA SILVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 344/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MARTINHO SILVEIRA NETO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 345/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º AMPLIAR, o horário de expediente, de 06 (seis) para 08 (oito) horas da jornada diária de trabalho, do servidor SAULO GENTIL DA SILVA, pertencente ao Quadro Único de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Florianópolis, para atendimento às necessidades e interesses desta Casa Legislativa, conforme opção manifestada com base no art. 2º da Resolução n. 1157/2006, e alterações através das Resoluções n. 1372/2009 e 2501/2021. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 346/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, AIRTON ROMAO BORTOLO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 58

de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 347/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SAMUEL DIAS SANTANA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 348/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LUANA DE BRITO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Tânia Maria Ramos. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 01 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 349/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JEFFERSON VIRGILIO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cíntia Moura Mendonça. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3657

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de abril de 2024

pg. 59

ANEXOS



Anexo I Parte Integrante do Decreto n. 26.225

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
55001 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1482	4.6 -	3.3.90.39.00	5500	262.000,00
52001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1415	4911	3.3.90.34.00	5500	47.662,61
52001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1417	4911	3.3.90.37.00	5500	61.837,39
30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	693	2590	3.3.90.37.00	5500	338.087,28
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1277	2391	3.3.90.34.00	5500	141.723,38
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1278	2391	3.3.90.37.00	5500	95.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1296	2.29	3.3.50.43.00	5500	325.000,00
59001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2328	4945	3.3.30.41.00	5500	11.000,00
14001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E INT. URBANA	829	4990	3.3.90.34.00	5500	80.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	1127	1.2 -	3.3.90.39.00	5500	200.000,00
17001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	878	2598	3.3.90.91.00	5500	222.276,62
51001 - FUNDO MUNIC. DE EMERG. DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	114	6683	3.3.90.39.00	5500	31.000,00
28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES	668	2605	3.3.90.37.00	5500	45.000,00
TOTAL					1.860.587,28



Anexo II Parte Integrante do Decreto n. 26.225

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	856	2.5 -	3.3.90.37.00	5500	1.535.587,28
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1279	2391	3.3.90.39.00	5500	325.000,00
TOTAL					1.860.587,28

Anexo I

	Nome Contratado	Nº Contrato/ATA	Dt final	Objeto	Fiscal	Matrícula
1	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	894/SMA/2023	12/12/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra para apoio administrativo, apoio técnico e apoio operacional aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis	Patricia Nalovaiko	27535-2
2	DORACY AUGUSTO DE REZENDE	829/SMA/2023	13/12/2024	Fornecimento de etiquetas adesivas em poliéster tamanho 4,0x2,0cm, fundo prata, escrito em azul, cola reforçada e logo colorido, numeração subsequente 173.890,, para uso da gerência de Patrimônio da SMA	Raul Adilio Bráz	66019-1
3	FEPESSE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconomicas	872/SMA/2023	17/12/2024	Contratação de empresa especializada que atue como agente de integração, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado, para desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programa de estágio a estudantes	Saulo da Silva	58405-3
4	DESIGN MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	324/EDUCBIDI/2021	17/12/2024	Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida a serem entregues e instalados	Raul Adilio Bráz	66019-1
5	SUL CONSTRUTORA LTDA	988/FMS/2021	17/12/2024	Constitui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Ewerton Agenor Sardá	56899-6
6	PSOTO JOIA	1247/SMA/2020	30/12/2024	Contratação e empresa especializada no fornecimento de combustível gasolina comum e diesel S-10 para abastecer os veículos pertencentes aos órgãos da Administração Direta do Município de Florianópolis/SC	Fabio Augusto Zauer	59134-3
7	LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	946/SMA/2024	01/01/2025	Contratação de empresa para locação de veículos terrestres e motorizados, para transporte de passageiros, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, abrangendo os custos, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais	Patricia Nalovaiko	27535-2
8	JR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA EPP	914/SMA/2024	03/01/2025	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, obrigatória e preditiva para veículos pesados, incluindo serviços de plataforma para transporte desses veículos, com assistência 24 horas e sem limite de quilometragem, fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou genuínos, funilaria, pintura, elétrica e demais materiais, para veículos pertencentes à frota das unidades vinculadas ao Município de Florianópolis, tanto de sua Administração Direta, Indireta e Fundacional	Fabio Augusto Zauer	59134-3

9	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Oriundo de Ata 0005/SMA/2023)	17/SMA/2024	04/01/2025	Empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra eventual para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis	Patricia Nalovaiko	27535-2
10	STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	13/SMA/2024	09/01/2025	Contratação de serviço de empresa especializada em fornecimento de derivados de petróleo (gasolina comum), para atender a demanda de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos de todo o Poder Executivo Municipal de Florianópolis/SC	Fabio Augusto Zauer	59134-3



INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCESSO PMF I 00076931/2024

24634890 - IN

ESTABELECE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA
DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE
PARA SERVIDORES DESLIGADOS DO
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 736/2023,

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos para a cobrança dos débitos em aberto, junto à folha de pagamentos, dos servidores desligados ou afastados dos quadros desta Municipalidade, consistente no "líquido negativo", que é a existência de débito superior à remuneração bruta recebida no mês pelo servidor.

CAPÍTULO I DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 1º. O servidor em débito com o erário, que for licenciado sem vencimentos, demitido, exonerado, ou que tiver cassada sua aposentadoria ou disponibilidade, deverá quitar o referido débito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu afastamento ou desligamento.

Site: www.pmf.sc.gov.br



§1º. Caso a dívida seja superior a 05 (cinco) vezes o valor da remuneração, o prazo para quitar o débito fica estendido para 60 (sessenta) dias.

§2º. A não quitação do débito nos prazos estipulados neste artigo implicará na sua inscrição em Dívida Ativa.

CAPÍTULO II DAS NORMAS DE COBRANÇA DE LÍQUIDO NEGATIVO

Art. 2º. Não havendo a quitação do débito no prazo estabelecido no art. 1º, desta Instrução Normativa, a cobrança administrativa será realizada através do e-mail cadastrado pelo servidor no ato da admissão, via sistema de processos eletrônicos (FloripaOn) ou Aviso de Recebimento (AR).

Art. 3º. É assegurado ao servidor, pelo período de 10 dias consecutivos a contar da data da notificação, o direito a ampla defesa sobre o mérito da matéria e os valores apurados, antes do pagamento do débito, sendo possível a prorrogação por mais 10 dias consecutivos a pedido do servidor.

Art. 4º. Será observada a situação atual do servidor em virtude da troca de matrícula e dos desligamentos decorrentes de aposentadoria ou mudança de contrato de trabalho.

§1º. No caso dos débitos dos servidores já falecidos, considerando os últimos 05 (cinco) anos, a cobrança ocorrerá nas matrículas dos respectivos pensionistas.

§2º. No caso de servidor com alteração de vínculo funcional, que possuir débitos com o erário municipal, os valores apurados deverão ser incluídos no novo vínculo.

Art. 5º. Nos casos em que o servidor possua nova matrícula ativa ou tenha pensionista, o desconto ocorrerá em parcelas não excedentes a 25% (vinte e cinco por cento) do salário líquido mensal do servidor, salvo em caso de desligamento, hipótese na qual haverá o lançamento integral do débito.

Art. 6º. O processo administrativo para cobrança administrativa do líquido negativo deverá ser instruído, inicialmente, com os seguintes documentos:

- I - ficha cadastral;
- II - demonstrativo do débito;
- III - memória de cálculo da atualização monetária; e
- IV - notificação do servidor.

§1º. Havendo concordância do servidor quanto ao débito, serão juntados ao processo os seguintes documentos:

Site: www.pmf.sc.gov.br



- I - termo de confissão de dívida;
- II – termo de parcelamento, se for o caso;
- III - comprovante de quitação;
- IV - declaração de quitação de débito.

CAPÍTULO III DA FORMA DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 7º. As reposições e indenizações ao erário municipal serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais atualizadas monetariamente.

Art. 8º. Serão acrescidos juros de mora equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulados mensalmente, a partir do fato gerador, respeitado o prazo disposto no art. 1º.

§1º. A taxa de juros de mora incidirá mensalmente e não poderá ser inferior a 1% (um por cento) ao mês.

§2º. Para o cálculo e consulta da taxa Selic, serão utilizados os dados disponibilizados pelo Ministério da Economia da Receita Federal, atualmente constantes no link <https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/selic/consulta>

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 9º. O débito deverá ser quitado por meio de depósito, pix ou transferência bancária em conta específica do Município de Florianópolis, cujos dados bancários constarão no Termo de Confissão de Dívida.

Art. 10. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data de seu requerimento e dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo.

Art. 11. Os débitos poderão ser parcelados em até 96 (noventa e seis) prestações mensais, sendo o montante corrigido monetariamente pela Taxa Selic, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§1º. As condições estabelecidas no inciso I, deste artigo, poderão ser dispensadas para devedores comprovadamente de baixa renda que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que afirmem renda familiar mensal igual ou inferior ao valor de três salários

Site: www.pmf.sc.gov.br



mínimos, exclusivamente para fins de repactuação de programas habitacionais, respeitando-se um valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

Art. 12. O parcelamento será homologado mediante o pagamento da primeira parcela até a data de seu vencimento, sem o qual será cancelado.

Art. 13. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, implicará em cobrança de juros de mora equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 14. O parcelamento será rescindido quando:

I – verificada a inadimplência de 3 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas.

II – decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§1º. A rescisão descrita no inciso I deste artigo ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da terceira parcela inadimplida.

§2º. A rescisão implicará em remessa imediata do débito para a inscrição em dívida ativa.

§3º. A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, bem como o restabelecimento proporcional de juros de mora equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

§4º. Uma vez cancelado o parcelamento em razão de inadimplência, conforme inciso I, os débitos remanescentes poderão ser objeto de novo parcelamento, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas, desde que, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor residual da dívida sejam quitados à vista.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 15. Não havendo manifestação do servidor pela quitação ou parcelamento do débito, ou, ainda, havendo rescisão do parcelamento administrativo, o processo será encaminhado para inscrição do débito em dívida ativa.

§1º. O débito sofrerá atualizações monetárias até a data do cadastro para a dívida ativa.

Art. 16. Compete, exclusivamente, à Procuradoria Geral do Município a inscrição do débito em dívida ativa.

Site: www.pmf.sc.gov.br



Art. 17. Uma vez inscrito em dívida ativa, não haverá mais possibilidade de cobrança ou negociação administrativa do débito junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18. Fica revogado a partir de 1º de janeiro de 2025 o art. 15, da Instrução Normativa nº 4/SMA/GAB/2023, ripristinando-se, a partir dessa data, os §§1º e 2º, do art. 6º, da Instrução Normativa nº 006/2015.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Florianópolis, 22 de março de 2024

KATHERINE SCHREINER
Secretária Municipal da Administração

**PORTARIA N. 091/CGM, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. 736/2023, e em conformidade com o que estabelece a IN-TC 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos resultados de parte dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurados por meio das Portarias nº 045/CGM, 046/CGM e 047/CGM, de 20 de fevereiro de 2024, e 053/CGM, de 22 de fevereiro de 2024, relativamente a parcelas recebidas pelas 2 (duas) entidades abaixo, nos termos da IN n. TC- 13/2012, referente a parcerias com as Secretarias e Órgãos detalhadas no Anexo I desta Portaria, proveniente de Termos firmados com base na Lei 13.019/2014.

OSC	2021	2022	Total Geral
ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	3	25	28
ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E		11	11
Soma	3	36	39

Art. 2º Concluir pela **Regularidade** dos procedimentos de Tomada de Contas Especiais das organizações acima, relativamente às Prestações de Contas detalhadas no Anexo I desta Portaria, as quais ainda se encontram no fluxo de análise da Prefeitura e poderão ser reabertas, caso necessário.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

RODRIGO DE BONA DA SILVA

Controlador-Geral do Município de Florianópolis



ANEXO I - PORTARIA N. 091/CGM, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Órgão	TIPO PARCERIA	num_empenho	ano_emp	nome_credor	Data_emis	saldo_final	TERMO	PARCELA
FME	CONTRIBUIÇÃO	1133	2021	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	18/11/2021	15.000,00	222/FME/2021	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	1170	2021	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	02/12/2021	20.000,00	222/FME/2021	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	1173	2021	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	02/12/2021	18.000,00	236/FME/2021	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	146	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	28/03/2022	47.200,00	030/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	147	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	28/03/2022	35.200,00	031/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	205	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	29/03/2022	100.000,00	092/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	206	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	29/03/2022	96.000,00	093/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	207	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	29/03/2022	112.000,00	094/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	208	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	29/03/2022	24.000,00	095/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	209	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	29/03/2022	72.000,00	096/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	210	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	29/03/2022	128.000,00	097/FME/2022	1 a 8
FME	CONTRIBUIÇÃO	373	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	19/05/2022	28.000,00	219/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	375	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	19/05/2022	34.400,00	221/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	375	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	19/05/2022	34.400,00	221/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	375	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	19/05/2022	34.400,00	221/FME/2022	3
FME	CONTRIBUIÇÃO	408	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	19/05/2022	15.000,00	282/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	412	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	19/05/2022	25.000,00	284/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	492	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	08/07/2022	14.999,50	292/FME/2022	1 e 2
FME	CONTRIBUIÇÃO	726	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	25.000,00	092/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	727	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	24.000,00	093/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	728	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	28.000,00	094/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	728	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	28.000,00	094/FME/2022	10
FME	CONTRIBUIÇÃO	729	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	6.000,00	095/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	730	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	18.000,00	096/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	731	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	32.000,00	097/FME/2022	9 e 10



Órgão	TIPO PARCERIA	num_empenho	ano_emp	nome_credor	Data_emis	saldo_final	TERMO	PARCELA
FME	CONTRIBUIÇÃO	781	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	8.800,00	031/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	783	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	5.000,00	033/FME/2022	9 e 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	842	2022	ADIEE - ASSOC. DESPORT. INSTIT. ESTADUAL DE EDUC.	12/12/2022	4.300,00	221/FME/2022	9
FME	CONTRIBUIÇÃO	136	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	47.200,00	020/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	136	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	47.200,00	020/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	136	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	47.200,00	020/FME/2022	5
FME	CONTRIBUIÇÃO	136	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	47.200,00	020/FME/2022	6
FME	CONTRIBUIÇÃO	136	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	47.200,00	020/FME/2022	7
FME	CONTRIBUIÇÃO	136	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	47.200,00	020/FME/2022	8
FME	CONTRIBUIÇÃO	137	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	43.360,00	021/FME/2022	1
FME	CONTRIBUIÇÃO	137	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	43.360,00	021/FME/2022	2
FME	CONTRIBUIÇÃO	137	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	28/03/2022	43.360,00	021/FME/2022	4
FME	CONTRIBUIÇÃO	770	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	12/12/2022	11.800,00	020/FME/2022	9 E 10
FME	CONTRIBUIÇÃO	771	2022	ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E	12/12/2022	10.840,00	021/FME/2022	9 E 10



Assinaturas do documento

"Portaria PC BETHA - BAIXA OK 27mar"



Código para verificação: **OHB112K0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO DE BONA DA SILVA** (CPF: 635.XXX.020-XX) em 27/03/2024 às 16:47:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 15:45:56 e válido até 02/01/2124 - 15:45:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00036676/2024** e o código **OHB112K0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**PORTARIA Nº 182/2024****DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA A REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS NÃO TRABALHADOS NO ANO DE 2024, EM DECORRÊNCIA DA GREVE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições do Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 7508/07 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino em Florianópolis; a Portaria SME nº 856/2023 que estabelece as diretrizes para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, ou seja, assegurar-se-á os 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar; e,

CONSIDERANDO o acordo entabulado nos Autos do Processo n. 5013469-48.2024.8.24.0000/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Do total de dias necessários à reposição, conforme a adesão de cada Unidade Educativa e seus profissionais, em atenção à obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar para todas as crianças/estudantes, poderá ser considerada a reposição nos dias não letivos previstos no calendário escolar, discutido junto à comunidade educativa, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os dias referentes à respectiva reposição deverão ser registrados nos controles de frequência, no campo da hora extra e a devida referência na observação, até o dia 30 de novembro de 2024, em virtude dos prazos de lançamento em Folha de Pagamento referente aos pagamentos do 13º salário e rescisões dos profissionais substitutos.

Art. 2º Em atenção à Instrução Normativa nº 002/2023, que estabelece critérios para o controle de frequência, deverá ser observado a inclusão do Código 31, nos dias de reposição de greve, que assim diz: “Código 31 – Reposição de greve: usado para registro em horas ou dias trabalhados para compensar os dias de greve, com determinação de reposição [...]”.



Art. 3º O calendário escolar do ano letivo de 2024, com as datas para a reposição da greve para deferimento, deverá ser encaminhado para análise e emissão de parecer à Diretoria de Ensino Fundamental e à Diretoria de Educação Infantil até o dia 29 de março de 2024, impreterivelmente.

Art. 4º Os casos omissos, em especial as situações específicas de reposição, poderão ser definidas pela chefia imediata, conforme demanda da Unidade Educativa, com anuência das Diretorias de Ensino, garantido o atendimento direto as crianças/estudantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 206/2024

**DESIGNA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ESTUDO,
DISCUSSÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE
POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E
CYBERBULLYING NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
FLORIANÓPOLIS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 13.185 de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**) em todo o território nacional – por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito ao acesso e permanência com dignidade e segurança no espaço escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para estudo, discussão, elaboração e implementação da Política Municipal de Combate ao Bullying e Cyberbullying na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

Art. 2º O GT sobre Política Municipal de Combate ao Bullying e Cyberbullying tem como objetivos:

I- promover estudos sobre o bullying e cyberbullying em termos teórico-metodológicos com vistas a orientar decisões e ações políticas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, das respectivas unidades educativas e instituições parceiras;

II- alinhar a política municipal de combate ao bullying e cyberbullying na rede municipal de ensino de Florianópolis aos ordenamentos jurídicos em vigor, visando promover a organicidade, sequencialidade e articulação das instituições parceiras, atuando diretamente na formação de docentes e equipes pedagógicas, construindo campanhas de educação, conscientização e informação e instituindo práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III- discutir e formular a política municipal de combate ao bullying e cyberbullying, por meio de textos de políticas propositivas, legislação e programas;

IV- elaborar diagnóstico sobre os episódios de bullying e cyberbullying nas unidades educativas da rede municipal de ensino, de modo a mapear demandas e necessidades nas comunidades escolares e alternativas para o enfrentamento do fenômeno.

Art. 3º O GT da Política Municipal de Combate ao Bullying e Cyberbullying será constituído por representantes das instituições a seguir:

- a. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis,
- b. Ministério Público de Santa Catarina,
- c. Conselhos Tutelares,
- d. Polícia Civil,
- e. Núcleo de Atenção Psicossocial da Educação SME/PMF,
- f. Diretores de Unidades Educativas,
- g. Conselho Municipal de Educação,
- h. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes,
- i. Diretoria de Educação Fundamental SME/PMF,
- j. Gerência de Educação Especial SME/PMF,
- k. Diretoria de Educação Infantil SME/PMF
- l. Programa Saúde do Escolar SME/PMF,
- m. Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIA LUIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2024.

**INSTITUI REUNIÕES BIMESTRAIS ENTRE REPRESENTANTES
DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS E A EQUIPE GESTORA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 7398/85, considerada como a Lei do Grêmio Livre, que trata da organização estudantil e assegura aos estudantes dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio o direito de se organizar em entidades autônomas, livres e representativas dos interesses dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, que preceitua sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificando os direitos da criança e do adolescente e, dentre eles, prevê a organização e participação em entidades estudantis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que define a gestão democrática como princípio de organização da escola pública, traça suas diretrizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (2004-2009) do Ministério da Educação que dispõe sobre a gestão democrática, as instâncias colegiadas e a participação estudantil;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Florianópolis (2015-2025) que prevê a promoção e a continuidade da gestão democrática, o apoio e o incentivo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

organizações estudantis, reconhecendo-as como espaço de participação e exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Proposta Curricular do Município de Florianópolis (2016), que preconiza a gestão democrática a partir de processos e instrumentos de organização coletiva e participativa, nos quais se insere o grêmio estudantil como instância colegiada;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Educação de Florianópolis vem fomentando a organização, participação e autonomia de estudantes por meio dos grêmios estudantis tendo como marco o ano de 2018;

CONSIDERANDO que as ações de formação política realizadas no âmbito da RMEF envolvem a organização de Encontros de Grêmios Estudantis; a formação continuada para articuladores do grêmio estudantil; o assessoramento pedagógico junto às unidades educativas e coletivos estudantis e a produção de materiais que registram esse trabalho, imprimindo caráter participativo e ineditismo em esfera nacional por sua forma e conteúdo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a realização de reuniões bimestrais entre representantes dos Grêmios Estudantis e a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - SME.

§ 1º. Poderão participar destas reuniões 10 (dez) representantes dos Grêmios Estudantis, em caráter de rodízio, sendo um representante por Unidade Educativa.

§ 2º. Nas reuniões subsequentes, deverão ser garantidas as participações das demais representações, preferencialmente.

Art. 2º. As reuniões instituídas nesta Portaria têm como objetivo possibilitar que os estudantes, participantes dos Grêmios Estudantis tragam suas pautas para a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - SME, a fim ampliar o diálogo e as proposições enquanto política educacional municipal na perspectiva estudantil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º. Serão asseguradas, no mínimo, quatro reuniões ordinárias por ano letivo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - SME a organização deste calendário, assim como a garantia de que todos os Grêmios Estudantis participem com representações.

Art. 4º. Outras Entidades Estudantis Municipais poderão participar das reuniões, na condição de ouvintes, a fim de pontuar demandas e firmar parcerias no âmbito do movimento estudantil municipal.

Parágrafo único. As participações serão validadas a partir de convite realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis – SME.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

ERRATA N.º 02

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a Errata n.º 02 do Edital de abertura para realização do Concurso Público Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta e formação de cadastro de reserva técnica, que reger-se-á pela Lei Complementar Municipal n.º 063/2003, Lei Complementar Municipal n.º 503/2014, e suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. No item 2.4.2 onde se lê:

2.4.2 QUADRO 02 - NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	
Médico	20h	Vencimento	R\$ 3.161,09
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R\$ 666,80
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica	R\$ 4.285,65
		Total	R\$ 8.113,54
	40h	Vencimento	R\$ 6.322,18
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R\$ 1.722,58
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica ou Gratificação Programa de Saúde da Família	R\$ 10.083,89
		Total	R\$ 18.128,65

Leia-se:

2.4.3 QUADRO 02 - NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	
Médicos - Especialidades	20h	Vencimento	R\$ 3.161,09
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R\$ 666,80
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica	R\$ 4.285,65
		Total	R\$ 8.113,54
	40h	Vencimento	R\$ 6.322,18
		Complemento de Salário Lei Complementar n.º 503/14	R\$ 1.722,58
		Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica ou Gratificação Programa de Saúde da Família	R\$ 10.083,89
		Total	R\$ 18.128,65

2. No item 4.1 alínea “a” onde se lê:

4.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição:

- a) o candidato doador de sangue residente no município de Florianópolis, conforme a Lei Municipal n.º 8081/2009;

Leia-se:

4.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição:

- a) o candidato doador de sangue, conforme a Lei Municipal n.º 8081/2009, acatando a Recomendação 003/2024/12PJ/CAP do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. No item 4.2 e 4.2.1 onde se lê:

- 4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024 em **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período compreendido entre **8h do dia 22 de março de 2024 e 23h59min do dia 1º de abril de 2024**, conforme orientações a seguir.
- 4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue residente no município de Florianópolis deverá anexar todos os documentos a seguir:
- comprovante de residência no município de Florianópolis: documento atual (dos últimos noventa dias) de conta de água, energia elétrica, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, e documento de identidade do titular da conta;
 - declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue, com as respectivas datas, nos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

Leia-se:

- 4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na página da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Concurso Público - Edital n.º 001/2024 em **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período compreendido entre **8h do dia 22 de março de 2024 e 23h59min do dia 05 de abril de 2024**, conforme orientações a seguir.
- 4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue, com as respectivas datas, nos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

4. No item ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO onde se lê:

EVENTOS	DATAS
Pedido de isenção da taxa de inscrição	22/03/2024 a 1º/04/2024

Leia-se:

EVENTOS	DATAS
Pedido de isenção da taxa de inscrição	22/03/2024 a 05/04/2024

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

CRISTINA PIRES PAULUCI
Secretária Municipal de Saúde

CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração

ANEXO
PERMISSIONÁRIOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

AUTORIZATÁRIO	Nº. DE REGISTRO	PONTO DE SERVIÇO
VALÉRIO SCALVIN	0017	SHOPPING BEIRA MAR
FABRICIO FERNANDES	0026	PRAÇA XV DE NOVENBRO
NEI MARCIO RIOS	0033	PRAÇA XV DE NOVENBRO
ADILSON SOUZA	0074	AEROPORTO
JORDELINO HERCILIO ANDRADE	0076	FRANCISCO TOLENTINO
HILDA MARIA SIQUEIRA	0085	MERCADO PÚBLICO
WILSON XAVIER	0091	ESTEVE JUNIOR
WILSON MARINHO VIEIRA	0094	ARACY VAZ CALADO
ESI FLORINA BEZERRA	0098	ARACY VAZ CALADO
MODESTO DUTRA	0154	CARMELA DUTRA
MARIA EDUARDA ROCHA SANTOS	0155	SANTOS DUMONT
GUTYERRY KRETZER	0166	WALDEMAR OURIQUES
MARCELO GUEDERT	0167	WALDEMAR OURIQUES
ROBERTO FAUSTINO	0194	PRAÇA PEREIRA OLVEIRA
MARCOS ANTONIO ADRIANO	0225	ABEL CAPELA
MARCELO DE LARA	0244	PRAÇA ESTEVE JUNIOR
EMERSON AMORIM	0253	ESTEVE JUNIOR
PEDRO PAULO VIEIRA	0284	CARMELA DUTRA
IRISON NARDINI	0308	INGLESES
LUIS MARGINO DOS SANTOS	0335	PRAÇA SANTOS DUMONT
GUSTAVO HENRI COUTO	0340	AV. BEIRA MAR ANGELONI
ALCIDES NEY SOARES DE CARVALHO	0349	SHOPPING FLORIPA
SILVIO GOMES DOS SANTOS	0361	CARMELA DUTRA
MARIA CLAUDIA FRANÇA NOGUEIRA	0368	IMPERATRIZ/CORREGO GRANDE
LEONARDO GARGARO VARGAS	0375	FRANCISCO TOLENTINO
ROSANGELA BASSI ASTROMECA	0384	PRAÇA PEREIRA OLVEIRA
LUIZ GUSTAVO DE VASCONCELOS	0389	PRAÇA PEREIRA OLVEIRA
SAMOEL RIBEIRO LORENZI	0400	SHOPPING FLORIPA
CLEBER DE ARAUJO	0404	FRANCISCO TOLENTINO
PAULO OTACILIO DE OLIVEIRA	0412	ELETROSUL
ADALBERTO MARCIO N. M. E SILVA	0417	ELETROSUL
RODRIGO DOS PASSOS	0452	SANTOS SARAIVA
ELBIO GARCIA DA SILVEIRA	0458	JARDIM ATLANT. ANGELONI

NELSON NEI MADRUGADA JUNIOR	0460	SHOPPING VILLA ROMANA
MILENE LISBOA LEMOS MIRANDA	0461	PRAÇA XV DE NOVEMBRO
MARIANA GONÇALVES DA SILVA	0469	PRAÇA SANTOS DUMONT
PEDRO DE QUEIROZ CORD. SANTOS	0477	ARACY VAZ CALADO
GABRIEL MACHADO C. DOS SANTOS	0487	AV. SANTA CATARINA
ROBSON LUIZ VIEIRA	0500	SHOPPING FLORIPA
ROBERTO CARNEIRO	0520	PRAÇA GETULIO VARGAS
EVERTON DOS SANTOS CARVALHO	0529	SHOPPING FLORIPA
ANA KAROLINA ANIC FIORENTIN	0545	CARMELA DUTRA
MARCELO BASTOS PETRELLI	0547	AV. BEIRA MAR/NOVOTEL
THYAGO DE LIMA	0556	AV. RIO BRANCO
ALEXANDRE CESCO NETTO FERREIRA	0566	IMPERATRIZ/CORREGO GRANDE
FERNANDO LUPECIO KLINGELFS	0568	SHOPPING VILLA ROMANA
CLAIRTON DE ARRUDA SERAFINI	0577	ESTEVE JUNIOR
FERNANDO TEIXEIRA	0584	HERCILIO LUZ/OLIVIO AMORIM
PAULO CESAR PEREIRA JUNIOR	0592	RODOVIÁRIA
RENATA APARECIDA DO N. PEREIRA	0593	RODOVIÁRIA
RAFAELA BARRETO DA C. OLIVEIRA	0597	ARACY VAZ CALADO
ADEMIR OSVALDO MARTINS	0598	MERCADO PÚBLICO
HEVERTON POLICARPO REINEHR	0614	SHOPPING VILLA ROMANA
NILSON DE SOUZA COELHO	0615	INGLESES
WALTER ANTONIO GOTIJO	0631	HOSPITAL INFANTIL
ORLANDO ANTONIO ROSA JUNIOR	0633	RODOVIÁRIA
NILTON BORNHOFEN	0635	PRAÇA PEREIRA OLVEIRA
NATANIEL COELHO	0645	IMPERATRIZ/CORREGO GRANDE
CARLOS CESAR DA SILVEIRA	0648	RODOVIÁRIA
RODRIGO DE ARRUDA DUTRA	0653	UDESC
CLODOMIR GHIZONI	0672	ABEL CAPELA
RAFAEL GONÇALVES MIRANDA	0674	TEM. SILVEIRA/BIB. PÚBLICA
NAILTON COELHO	0678	PRAÇA PEREIRA OLVEIRA
ANDERSON SABASTIÃO CHAVES	0684	JARDIM ATLANT. ANGELONI
RODRIGO FAVA DE BITENCOURT	0690	MONTE CRISTO
MANOELLA BRAGA MELIN	0693	JARDIM ATLANT. ANGELONI
JULIANO PEREIRA	0707	PRAÇA XV DE NOVEMBRO
MARCOS ROBERTO SIMON	0708	SHOPPING VILLA ROMANA



**ANEXO DA PORTARIA PO I 00083033/2024 / FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2024 -
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC**

AUTORIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUINTE PROJETO CULTURAL:

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	TOTAL (R\$)
070/2023	XI MOCOTÓ EM CENA	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORRO DO MOCOTÓ	91.785,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

Decisão de Julgamento de Processo Administrativo - Publicação 003/2024 – O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis, prazo recursal é de 20 (vinte) dias após a publicação.

ANEXO I – MARÇO/2024

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
1	Nº 17995	1491/2020	TATIANA MACHADO DE AGUIAR	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
2	Nº 18000	1842/2020	NADIELI MORGANA MACHADO	Trata-se de autuação por intervenção em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
3	Nº 20201	1702/2023	NADIELI MORGANA MACHADO	Trata-se de autuação por ampliação de calçamento e garagem em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
4	Nº 18992	11616/2023	FABIO RAMOS RESENDE	Trata-se de autuação por depósito de aterro e supressão de vegetação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
5	Nº 14257	0727/2014	ROSA ALVES SILVEIRA	Trata-se de autuação por supressão de vegetação. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

6	Nº 16627	2693/2017	VOLMIR FRANCISCO STURMER	Trata-se de autuação por depósito de aterro e supressão de vegetação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
7	Nº 17745	5056/2019	EMPÓRIO 710 ESTACIONAMENTO BAR	Trata-se de autuação por manter estacionamento em APP impedindo a regeneração natural de vegetação. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
8	Nº 15644	2878/2016	DULCINEIA MARIA GOULART	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
9	Nº 12782	1771/2015	CARLOS HENRIQUE CONRADO M CEZAR	Trata-se de autuação por intervenção em APP. Decisão: Julgamento de improcedência do auto de infração.
10	Nº 19789	5144/2022	KAMILA R. DOS SANTOS	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
11	Nº 15869	3177/2016	JULIANA ORIGE DAMASIO	Trata-se de autuação por supressão de vegetação, aterro e canalização de curso d'água sem autorização ambiental. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
12	Nº 19787	5114/2022	ROGERIO PLATEN	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
13	Nº 12553	1040/2012	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Trata-se de autuação por descumprimento de decisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

				Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
14	Nº 12481	1756/2013	JOSE THIBURCIO NETO	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
15	Nº 19786	5102/2022	PRISCILA BARGMAN	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
16	Nº 20189	1867/2023	PEDRO GENESIO DE ARRUDA FILHO	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
17	Nº 20029	0429/2023	EVA MARIA DA SILVA	Trata-se de autuação por edificação em APP. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
18	Nº 20030	0430/2023	CARLOS BONIFACIO DE SENNA	Trata-se de autuação por canalização e retificação de curso d'água sem licença ambiental. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
19	Nº 20039	0431/2023	CARLOS CESAR DE SENA	Trata-se de autuação por canalização e retificação de curso d'água sem licença ambiental. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
20	Nº 20040	0432/2023	ANDRE BONIFACIO DE SENA	Trata-se de autuação por canalização e retificação de curso d'água sem licença ambiental. Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.